



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 9/2024

Brasília-DF, 1º de março de 2024.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 9/2024
Brasília-DF, 1º de março de 2024

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Exoneração de oficial-general, **ex officio**, do cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Brasília.....9

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Transferência de oficial-general para a reserva remunerada.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA

PORTARIA Nº 45/PGF/AGU, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Recondução da Comissão de Junta Médica objetivando submeter à perícia médica servidor público federal, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00408.061068/2020-34 e seus apensos.....9

PORTARIA Nº 47/PGF/AGU, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorrogação da Comissão de Junta Médica objetivando submeter à perícia médica servidor público federal, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00407.023193/2023-07 e seus apensos.....10

RESOLUÇÃO CMRI Nº 7, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a publicação de rol de informações e procedimentos para pedidos de desclassificação ou de reavaliação da classificação de informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.....11

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 791, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga a Portaria Normativa nº 1.243, de 21 de setembro de 2006.....11

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 925, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Doação de equinos para a Polícia Militar do Distrito Federal.....12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 001/2024 – CGPCE, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Aprova **Ad Referendum** a contratação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o desenvolvimento dos Estudos da Estruturação e Modelagem dos Projetos do Museu Histórico do Exército/Forte de Copacabana (MHEx/FC) e do Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Zoo/CIGS), já qualificados na carteira do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal.....13

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 002/2024 – CGPCE, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Aprova **Ad Referendum** a nomeação da Equipe de Planejamento e Contratação para o desenvolvimento dos Estudos da Estruturação e Modelagem dos Projetos do Museu Histórico do

Exército/Forte de Copacabana (MHEX/FC) e do Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Zoo/CIGS), já qualificados na carteira do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal.....	14
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.247, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares.....	15
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.248, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea para oficiais.....	17
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.249, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operador do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 (SARP Catg 1) para sargentos do grau Médio.....	18
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.250, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operador do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 (SARP Catg 1) para sargentos do grau Superior.....	20
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.251, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Extinquir o Curso de Segurança do Sinal.....	21
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para oficiais.....	22
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para subtenentes e sargentos com grau de ensino Médio.....	23
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para subtenentes e sargentos com grau de ensino Superior.....	24
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.255, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Guerra Eletrônica para oficiais.....	25
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.256, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Guerra Eletrônica para subtenentes e sargentos com grau de ensino Médio.....	26
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.257, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Guerra Eletrônica para subtenentes e sargentos com grau de ensino Superior.....	27
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.258, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCE-EB/2024).....	29
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.259, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.203, de 5 de dezembro de 2023, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025 (PCE-EB/2025).....	29
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.260, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Aprova os Requisitos Operacionais (RO), os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) e os Requisitos Logísticos (RL) da Viatura Blindada Especial Posto de Comando Média Sobre Rodas 6x6 (VBE PC MSR 6x6).....	30
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.261, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Aprova os Requisitos Operacionais (RO), os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) e os Requisitos Logísticos (RL) da Viatura Blindada de Transporte Especial Ambulância Média Sobre Rodas 6x6 (VBTE Amb MSR 6x6).....	31
<u>PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Aprova os Requisitos Operacionais (RO) e os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) da Plataforma Base das Versões Especiais e de Combate das Viaturas Blindadas Média Sobre Rodas 6x6.....	32

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.263, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Doutorado em Engenharia Elétrica do Instituto Militar de Engenharia.....32

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 259, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Cassa a autonomia administrativa plena da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar e concede autonomia administrativa plena ao Centro de Desenvolvimento de Sistemas.....35

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o § 4º do art. 2º da Portaria – CPO/C Ex nº 002, de 30 de janeiro de 2024, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2024.....36

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 508, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Edital que regulamenta a Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação (PPGCM-Edc) 2024–2026, realizado no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, e dá outras providências.....37

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 509, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão, para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/QC – CFO/QCM – CFO/S SAU – EB60-IR-16.001), 4ª Edição, 2024, e dá outras providências.....37

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 510, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame e as organizações militares sedes de exame, referentes ao Concurso de Admissão em 2024 para matrícula em 2025 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, do Quadro Complementar de Oficiais e do Quadro de Capelães Militares, na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército.....38

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 514, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – DECEX/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024.....48

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 215, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Comando Logístico (EB40-RI-03.001), 1ª Edição, 2024.....52

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 077, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa e apartamento, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional Vila Militar São Lázaro, na guarnição do Rio de Janeiro-RJ.....52

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 078, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional da Vila Militar do 19º Batalhão de Caçadores (19º BC), na guarnição de Salvador-BA.....53

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Classifica o Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng) como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).....53

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – CCOMSEx/C Ex Nº 001, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Comunicação Social....54

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 697, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para missão no exterior.....55

PORTARIA EMCFA/MD Nº 822, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Retificação.....56

PORTARIA EMCFA-MD Nº 867, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para missão no exterior.....56

PORTARIA SG-MD Nº 875, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para missão no exterior.....57

PORTARIA SG-MD Nº 876, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para missão no exterior.....57

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.850, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Apostilamento.....58

PORTARIA – C Ex Nº 119, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.....58

PORTARIA – C Ex Nº 125, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.....58

PORTARIA – C Ex Nº 126, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.....59

PORTARIA – C Ex Nº 131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.....59

PORTARIA – C Ex Nº 132, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.....60

PORTARIA – C Ex Nº 133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.....60

PORTARIA – C Ex Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.....61

PORTARIA – C Ex Nº 137, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.....61

PORTARIA – C Ex Nº 141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.....61

PORTARIA – C Ex Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.....62

PORTARIA – C Ex Nº 150, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.....62

<u>PORTARIA – C Ex Nº 151, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	62
<u>PORTARIA – C Ex Nº 152, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	63
<u>PORTARIA – C Ex Nº 153, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	63
<u>PORTARIA – C Ex Nº 154, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA – C Ex Nº 155, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA – C Ex Nº 156, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	65
<u>PORTARIA – C Ex Nº 160, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66
<u>PORTARIA – C Ex Nº 162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	66

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 463, DE 29 DE JANEIRO DE 2024</u>	
Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.....	67
<u>PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 464, DE 29 DE JANEIRO DE 2024</u>	
Concessão da Medalha Marechal Trompowsky sem Passador.....	67

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 061, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	67
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 062, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	69
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 063, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	69
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 064, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	70
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 065, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	71
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 066, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	73
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 067, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	74
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 068, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	75
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 069, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	75
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 070, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	75
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 071, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	76
<u>NOTA – SGEx/C Ex Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024</u>	
Medalha Bartolomeu de Gusmão.....	76

NOTA – SGEEx/C Ex Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....76

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Exoneração de oficial-general, **ex officio**, do cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Brasília.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 15 de março de 2024, no âmbito do Comando do Exército, o General de Brigada Médico ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO do cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Brasília.

(Portaria publicada no DOU nº 36, de 22 FEV 24 – Seção 2)

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Transferência de oficial-general para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, **caput**, inciso I, e § 2º, no art. 96, **caput**, inciso II, e no art. 98, **caput**, inciso V, e § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, a partir de 15 de março de 2024, para a reserva remunerada, o General de Brigada Médico ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO, do Comando do Exército.

(Portaria publicada no DOU nº 36, de 22 FEV 24 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DE REPÚBLICA

PORTARIA Nº 45/PGF/AGU, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Recondução da Comissão de Junta Médica objetivando submeter à perícia médica servidor público federal, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00408.061068/2020-34 e seus apensos.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que trata o inciso VI, § 2º, do art. 11, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto nos artigos 143 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com a Portaria PGF nº 526, de 27 de julho de 2016,



publicada no DOU de 11 de novembro de 2016, Seção 1, página 20, e a Portaria nº 1.057, de 23 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 2, a Portaria Conjunta PGF/CGAU nº 168, de 2 de junho de 2014, e ainda, considerando o Termo de Cooperação nº 1601900, celebrado entre o Comando do Exército Brasileiro e a Corregedoria-Geral da Advocacia da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Junta Médica, designada pela Portaria nº 527, de 17 de outubro de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 199, de 19 de outubro de 2023 e prorrogada pela Portaria nº 581, de 12 de dezembro de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 241, de 20 de dezembro de 2024, objetivando submeter à perícia médica servidor público federal, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00408.061068/2020-34 e seus apensos.

Art. 2º A Junta Médica Pericial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos periciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se eventuais atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 581, de 12 de dezembro de 2023, e anteriores ao presente ato.

(Portaria publicada no DOU nº 33, de 19 FEV 24 – Seção 2)

PORTARIA Nº 47/PGF/AGU, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorrogação da Comissão de Junta Médica objetivando submeter à perícia médica servidor público federal, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00407.023193/2023-07 e seus apensos.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que trata o inciso VI, § 2º, do art. 11, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto nos artigos 143 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com a Portaria PGF nº 526, de 27 de julho de 2016, publicada no DOU, de 11 de novembro de 2016, Seção 1, página 20, e a Portaria nº 1.057, de 23 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 2, a Portaria Conjunta PGF/CGAU nº 168, de 2 de junho de 2014, e ainda, considerando o Termo de Cooperação nº 1601900, celebrado entre o Comando do Exército Brasileiro e a Corregedoria-Geral da Advocacia da União, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Junta Médica, designada pela Portaria nº 575, de 11 de dezembro de 2023, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União nº 241, de 20 de dezembro de 2023, objetivando submeter à perícia médica servidor público federal, conforme os quesitos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 00407.023193/2023-07 e seus apensos.

Art. 2º A Junta Médica Pericial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos periciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se eventuais atos praticados posteriormente à vigência da Portaria nº 575, de 11 de dezembro de 2023, e anteriores ao presente ato.

(Portaria publicada no DOU nº 33, de 19 FEV 24 – Seção 2)



RESOLUÇÃO CMRI Nº 7, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a publicação de rol de informações e procedimentos para pedidos de desclassificação ou de reavaliação da classificação de informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

A **COMISSÃO MISTA DE REAVLIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, **caput**, incisos I, III e V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, e no art. 37 e no art. 45, parágrafo único, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, resolve:

Disposições preliminares

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a publicação de rol de informações e procedimentos para pedidos de desclassificação ou de reavaliação da classificação de informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 35, de 21 FEV 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cmri-n-7-de-20-de-fevereiro-de-2024-543993989>.

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 791, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga a Portaria Normativa nº 1.243, de 21 de setembro de 2006.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, **caput**, inciso I, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60580.000146/2018-31, resolve:

Art. 1º Ficam revogados:

I - a Portaria Normativa nº 1.243, de 21 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2006, Seção 1, páginas 5 a 8; e

II - o art. 2º da Portaria Normativa nº 87/GM-MD, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 31 de outubro de 2019, Seção 1, página 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 33, de 19 FEV 24 – Seção 1)



COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 925, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO EB 64535.069598/2024-81

**ASSUNTO: doação de equinos para a Polícia Militar do Distrito Federal
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

1. Processo originário do Comando de Operações Terrestres, que trata da doação de 1 (um) potro e 5 (cinco) éguas matrizes da raça Brasileiro de Hipismo para atender às necessidades de reprodução de equinos em projeto de remonta do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

2. Considerando:

a. que, por intermédio do Ofício nº 723/2023 – PMDF/GCG/SAD/CH, de 26 de junho de 2023, encaminhado ao Chefe da Divisão de Inspeção Geral das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, foi formalizado o interesse em receber, mediante doação, os semoventes mencionados, com vistas a atender às necessidades de reprodução de equinos em projeto de remonta do Regimento de Polícia Montada da PMDF;

b. que o Comando Logístico (COLOG) foi favorável à doação, tendo em vista que existe previsão na legislação vigente, conforme as Normas para o Controle dos Equídeos do Exército (EB40-N-30.001), aprovadas pela Portaria nº 006 – COLOG, de 22 de julho de 2013, manifestando-se nos seguintes termos:

1) a alienação por doação dos equinos atende ao interesse público, uma vez que esses serão empregados na produção de animais para o patrulhamento montado, o que pode contribuir para uma melhoria na segurança pública, fatores esses que ratificam o princípio da oportunidade e da conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de destinação, nos termos do prescrito no art. 7º, § 1º, inciso I, das Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.037), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022;

2) o Exército Brasileiro dispõe de animais em quantidade e qualidade suficientes para atender à doação pleiteada;

3) a Coudelaria do Rincão possui em seu plantel animais das mesmas linhagens dos equinos a serem doados, sendo assim, a desafetação não impactará na produção de semoventes para a Força; e

4) os requisitos normativos e as formalidades legalmente previstas no processo em tela estão sendo cumpridos em consonância com as orientações exaradas pela Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), emitidas por meio do Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de janeiro de 2022, razão pela qual se conclui ser viável a doação em pauta;

c. que o Estado-Maior do Exército, após ouvido o COLOG e em consonância com o Parecer Referencial nº 00001/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU da CONJUR-EB, foi de parecer favorável à doação em tela, dou o seguinte



DESPACHO

1) **AUTORIZO** a doação, em caráter excepcional, de 1 (um) potro e 5 (cinco) éguas matrizes da raça Brasileiro de Hipismo, para atender às necessidades de reprodução de equinos em projeto de remonta do Regimento de Polícia Montada da PMDF, conforme estabelece o art. 42 das EB10-IG-01.037, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.856, de 2022.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 001/2024 – CGPCE, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Aprova **Ad Referendum** a contratação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o desenvolvimento dos Estudos da Estruturação e Modelagem dos Projetos do Museu Histórico do Exército/Forte de Copacabana (MHEx/FC) e do Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Zoo/CIGS), já qualificados na carteira do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPCE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, do art. 11, da Portaria Comandante do Exército nº 868, de 14 de junho de 2019, nos termos das tratativas com o Departamento de Organização e Legislação (DEORG) do Ministério da Defesa (MD), com o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI/CC/PR) consubstanciado no Ofício nº 1.619 – UPPP/EPEX/EME, de 6 de junho de 2023, Ofício nº 2.124 – UPPP/EPEX/EME, de 20 de julho de 2023, Ofício nº 2.437 – UPPP/EPEX/EME, de 14 de agosto de 2023, Ofício nº 28.428/SG-MD, de 1º de novembro de 2023 e do Decreto nº 11.898, de 23 de janeiro de 2024, encaminhados àquele Ministério e a Casa Civil/PR, e por decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército e Presidente do CGPCE, à luz do inciso I, do art. 10, da nominada Portaria – C Ex, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar **Ad Referendum** a contratação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o desenvolvimento dos Estudos de Estruturação e Modelagem dos seguintes projetos, já qualificados na carteira do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal, e inseridos na Carteira de Projetos de Parceria do Comando do Exército (CP4 do CGPCE):

I - Museu Histórico do Exército/Forte de Copacabana (MHEx/FC); e

II - Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Zoo/CIGS).

Art. 2º Determinar ao Escritório de Projetos do Exército, Secretaria Executiva do CGPCE, que:

I - encaminhe expediente ao Ministério da Defesa (MD) comunicando desta decisão de contratação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para o desenvolvimento dos Estudos de Estruturação e Modelagem dos Projetos do Museu Histórico do Exército/Forte de Copacabana (MHEx/FC) e do Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Zoo/CIGS), já qualificados na carteira do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal, com solicitação para que àquele Ministério providencie a remessa desta Resolução à Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República (SPPI/CC/PR), com o fito de conhecimento e providências pelo Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Federal (CPPI);



II - o Chefe do Escritório do Exército (EPEX), Secretário-Executivo do CGPCE, está autorizado pelo Chefe do Estado-Maior do Exército (EME) – Presidente do Comitê Gestor de Parcerias do Comando do Exército, a assinar os Contratos de Estudos da Estruturação e Modelagem dos Projetos do Museu Histórico do Exército/Forte de Copacabana (MHEx/FC) e do Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Zoo/CIGS), a serem celebrados com o BNDES;

III - dê ciência desta Resolução **Ad Referendum** ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), Secretaria de Economia e Finanças (SEF), Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Comando Militar da Amazônia (CMA), a CONJUR/EB e aos demais membros do CGPCE;

IV - publique a presente Resolução no Boletim do Exército; e

V - inclua este assunto na pauta do próximo Edital de Convocação de Reunião do CGPCE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 002/2024 – CGPCE, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Aprova **Ad Referendum** a nomeação da Equipe de Planejamento e Contratação para o desenvolvimento dos Estudos da Estruturação e Modelagem dos Projetos do Museu Histórico do Exército/Forte de Copacabana (MHEx/FC) e do Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Zoo/CIGS), já qualificados na carteira do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPCE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, do art. 11, da Portaria Comandante do Exército nº 868, de 14 de junho de 2019, nos termos das tratativas com o Departamento de Organização e Legislação (DEORG) do Ministério da Defesa (MD), com o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI/CC/PR) consubstanciado no Ofício nº 1.619 – UPPP/EPEX/EME, de 6 de junho de 2023, Ofício nº 2.124 – UPPP/EPEX/EME, de 20 de julho de 2023, Ofício nº 2.437 – UPPP/EPEX/EME, de 14 de agosto de 2023, Ofício nº 28.428/SG-MD, de 1º de novembro de 2023 e do Decreto nº 11.898, de 23 de janeiro de 2024, encaminhados àquele Ministério e a Casa Civil/PR, e por decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército e Presidente do CGPCE, à luz do inciso I, do art. 10, da nominada Portaria C Ex, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar **Ad Referendum** a convocação da Equipe de Planejamento e Contratação para o desenvolvimento dos Estudos de Estruturação e Modelagem dos seguintes projetos, já qualificados na carteira do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal, e inseridos na Carteira de Projetos de Parceria do Comando do Exército (CP4 do CGPCE):

I - Museu Histórico do Exército/Forte de Copacabana (MHEx/FC); e

II - Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Zoo/CIGS).

Art. 2º Determinar ao Escritório de Projetos do Exército, Secretaria Executiva do CGPCE, que componha e estructure a Equipe:

I - a Equipe de Planejamento e Contratação será composta pelos seguintes integrantes:



- JOSÉ RICARDO PASCHOAL – Cel R/1 – UPPP/EPEX/EME – Ch Comissão;
- CARLOS MAGNO DE CARVALHO CORRÊA – Cel R/1 – UPPP/EPEX/EME – Membro; e
- TIAGO PEDREIRO DE LIMA – Maj Int – DGO/SEF – Membro;

II - encaminhe expediente à Secretaria de Economia e Finanças (SEF) comunicando desta decisão de convocação da Equipe de Planejamento e Contratação para o desenvolvimento dos Estudos da Estruturação e Modelagem dos Projetos do Museu Histórico do Exército/Forte de Copacabana (MHEx/FC) e do Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Zoo/CIGS), já qualificados na carteira do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal;

III - dê ciência desta Resolução **Ad Referendum** ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), Secretaria de Economia e Finanças (SEF), Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Comando Militar da Amazônia (CMA), a CONJUR/EB e aos demais membros do CGPCE;

IV - publique a presente Resolução no Boletim do Exército; e

V - inclua este assunto na pauta do próximo Edital de Convocação de Reunião do CGPCE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.247, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.040563/2023-80, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM):

I - integre as Linhas de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico, de Saúde e Complementar, todos os ciclos, o grau Superior e a modalidade de preparação;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) como Órgão Gestor;

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEX;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP;

VI - funcione na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;



VII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

VIII - tenha a duração máxima de 40 (quarenta) semanas, com carga horária total de 602 (seiscentas e duas) horas, em atividades de educação à distância, na organização militar em que serve o aluno;

IX - possibilite a matrícula de, no máximo, 600 (seiscentos) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército;

X - tenha como universo de seleção:

a) obrigatoriamente, os oficiais das Armas, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico, que atenderem às condições para participação, em caráter ordinário, no Processo Seletivo aos Cursos de Altos Estudos Militares (PS/CAEM), do ano seguinte ao da conclusão do CP/CAEM; e

b) voluntariamente:

1. os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares e do Quadro de Oficiais Médicos, que atenderem às condições para participação, em caráter ordinário, no processo seletivo aos Cursos de Altos Estudos Militares, do ano seguinte ao da conclusão do CP/CAEM; e

2. para matrícula no ano de 2025 e posteriores, os oficiais do Quadro de Oficiais Dentistas, Farmacêuticos e do Quadro Complementar de Oficiais, que atenderem às condições para participação, em caráter ordinário, no Processo Seletivo ao Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), do ano seguinte ao da conclusão do CP/CAEM.

XI - tenha a seguinte ordem de prioridade para preenchimento das vagas estabelecidas anualmente:

a) 1ª prioridade: militares incluídos no universo de seleção em caráter obrigatório, na ordem cronológica de solicitação de inscrição; e

b) 2ª prioridade: militares pertencentes ao universo de seleção de caráter voluntário, na ordem cronológica de solicitação de inscrição; e

XII - para efetuar a matrícula, todos os oficiais deverão possuir, obrigatoriamente, o Índice de Proficiência Linguística (IPL) mínimo de ING 2121 ou ESP 2121.

Parágrafo único. A conclusão do CP/CAEM estará condicionada à aprovação do aluno nas disciplinas do curso que lhe forem previstas.

Art. 2º Estabelecer que as solicitações de adiamento de matrícula deverão ser encaminhadas, por meio de requerimento, ao DGP, a quem caberá apreciá-las.

Art. 3º Estabelecer que o CP/CAEM seja pré-requisito para participação no PS/CAEM, nos termos estabelecidos pelas respectivas normas reguladoras.

Art. 4º Estabelecer que o CP/CAEM seja pré-requisito à seleção para o CGAEM, nos termos estabelecidos pelas respectivas normas reguladoras.



Art. 5º Estabelecer que o CP/CAEM seja pré-requisito à seleção para a Qualificação Funcional Específica (QFE), nos termos estabelecidos pelas respectivas normas reguladoras.

Art. 6º Estabelecer que o prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos, após a conclusão do curso, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 003 – EME, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.248, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.048349/2023-71, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Superior e a modalidade de Estágio Geral;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), consultado o Comando de Defesa Antiaérea do Exército Brasileiro;

VI - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

VII - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

VIII - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas, com carga horária total de 190 (cento e noventa) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, com carga horária de 30 (trinta) horas, na modalidade de educação à distância, na organização militar em que serve o aluno; e



b) a segunda fase: realizada pelos alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, em atividades presenciais, na EsACosAAe;

IX - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por estágio, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército;

X - tenha como universo de seleção os tenentes da Arma de Artilharia, que estejam servindo em Unidades e Subunidades de Artilharia Antiaérea não blindadas, na seguinte ordem de prioridade:

a) a primeira prioridade: tenentes de carreira, não possuidores do Curso de Artilharia Antiaérea para oficiais ou do Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea para Cadetes do 4º ano; e

b) a segunda prioridade: oficiais temporários da Arma de Artilharia.

Art. 2º Os concludentes do estágio ora regulamentado estarão habilitados a ocupar os cargos e ao exercício de funções nas Organizações Militares de Artilharia Antiaérea do Exército.

Art. 3º Estabelecer que os alunos que concluírem o estágio com aproveitamento, receberão o certificado de conclusão do Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea.

Art. 4º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do estágio é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 376 – EME, de 17 de agosto de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.249, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operador do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 (SARP Catg 1) para sargentos do grau Médio.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.033980/2023-76, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operador do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 (SARP Catg 1), para sargentos do grau Médio, do centro de Instrução de Aviação do Exército, que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas à operação do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 (SARP Catg 1), nas organizações militares dotadas desse material.



Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operador do SARP Catg 1, para sargentos do grau Médio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o segundo ciclo e a modalidade de Especialização;

II - tenha o Comando de Operações Terrestres (COTER) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o COTER, acompanhado pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE), e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEX;

VI - funcione no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAVEx);

VII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos pares, a contar de 2024;

VIII - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas, com carga máxima de 520 (quinhentos e vinte) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária de 40 (quarenta) horas na modalidade de educação à distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, com carga horária de 480 (quatrocentas e oitenta) horas em atividades presenciais no CIAVEx;

IX - possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por curso, não incluídos os militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Forças Armadas de Nações Amigas;

X - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos não aperfeiçoados e terceiros-sargentos de carreira das Armas;

XI - os militares designados para curso de aperfeiçoamento não poderão realizar a inscrição do referido Curso; e

XII - possibilite a inscrição de militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Forças Armadas de Nações Amigas.

Art. 3º Determinar o prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - Portaria nº 341 – EME, de 6 de novembro de 2019; e



II - Portaria nº 342 – EME, de 6 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.250, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operador do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 (SARP Catg 1) para sargentos do grau Superior.

CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.046151/2023-53, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operador do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 (SARP Catg 1), para sargentos do grau Superior, do Centro de Instrução de Aviação do Exército, que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas à operação do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 1 (SARP Catg 1), nas organizações militares dotadas desse material.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operador do SARP Catg 1 para sargentos do grau Superior:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Superior, o segundo ciclo e a modalidade de Especialização;

II - tenha o Comando de Operações Terrestres (COTER) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX;

V - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o COTER, acompanhado pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE), e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEX;

VI - funcione no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAVEx);

VII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos pares, a contar de 2024;

VIII - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas, com carga máxima de 520 (quinhentas e vinte) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária de 40 (quarenta) horas na modalidade de educação à distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e



b) a segunda fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, com carga horária de 480 (quatrocentas e oitenta) horas em atividades presenciais no CIAvEx.

IX - possibilite a matrícula de, no máximo, 4 (quatro) alunos por curso, não incluídos os militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Forças Armadas de Nações Amigas;

X - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos não aperfeiçoados e terceiros-sargentos de carreira das Armas;

XI - os militares designados para curso de aperfeiçoamento não poderão realizar a inscrição do referido curso; e

XII - possibilite a inscrição de militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Forças Armadas de Nações Amigas.

Art. 3º Determinar prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.251, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Extinguir o Curso de Segurança do Sinal.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.043877/2022-53, resolve:

Art. 1º Extinguir o Curso de Segurança do Sinal.

Art. 2º Estabelecer que o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) deverá adotar as medidas necessárias à preservação dos legados em pessoal, cognitivo, documental e material do Curso ora extinto.

Art. 3º Estabelecer que o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o DCT deverão adotar as providências decorrentes em suas respectivas áreas de atribuições.

Art. 4º Revogar:

I - a Portaria nº 115 – EME, de 3 de abril de 2017; e

II - a Portaria nº 116 – EME, de 3 de abril de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.



PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.252, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.043228/2023-33, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para oficiais, que tem por objetivo habilitar oficiais a ocupar cargos e desempenhar funções que demandem a utilização de conhecimentos e medidas de Guerra Eletrônica (GE) e de Guerra Cibernética (GCiber), ligadas ao contexto da operação de sistemas empregados em capacidades específicas (Artilharia Antiaérea, Artilharia de Campanha de Mísseis e Foguetes, Aviação, Blindados, Inteligência, Operações Psicológicas e Operações Especiais), de acordo com suas demais habilitações profissionais militares.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Superior e modalidade de Estágio Geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha como universo de seleção os tenentes de carreira e capitães, das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, que estejam servindo em organizações militares que empreguem as seguintes capacidades específicas: Artilharia Antiaérea, Artilharia de Campanha de Mísseis e Foguetes, Aviação do Exército, Blindados, Inteligência, Operações Psicológicas e Operações Especiais;

V - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, em atividades presenciais, no CIGE;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Singulares (FS);

VII - possibilite a matrícula de militares das Forças Singulares;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

IX - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o DCT e o Centro de Inteligência do Exército; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.



Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do estágio é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.253, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para subtenentes e sargentos com grau de ensino Médio.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.043230/2023-11, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para subtenentes e sargentos com grau de ensino Médio, que tem por objetivo habilitar subtenentes e sargentos a ocupar cargos e desempenhar funções que demandem a utilização de conhecimentos e medidas de Guerra Eletrônica (GE) e de Guerra Cibernética (GCiber), ligadas ao contexto da operação de sistemas empregados em capacidades específicas (Artilharia Antiaérea, Artilharia de Campanha de Mísseis e Foguetes, Aviação do Exército, Blindados, Inteligência, Operações Psicológicas e Operações Especiais), de acordo com suas demais habilitações profissionais militares.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para subtenentes e sargentos com grau de ensino Médio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Médio e modalidade de Estágio Geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha como universo de seleção os subtenentes e sargentos de carreira, formados até o ano de 2019, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatente e de Logística, que estejam servindo em organizações militares que empreguem as seguintes capacidades específicas: Artilharia Antiaérea, Artilharia de Campanha de Mísseis e Foguetes, Aviação do Exército, Blindados, Inteligência, Operações Psicológicas e Operações Especiais;

V - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, em atividades presenciais, no CIGE;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 5 (cinco) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Singulares (FS);

VII - possibilite a matrícula de militares das Forças Singulares;



VIII - tenha o funcionamento a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

IX - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o DCT e o Centro de Inteligência do Exército; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do estágio é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.254, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para subtenentes e sargentos com grau de ensino Superior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.043229/2023-88, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para subtenentes e sargentos com grau de ensino Superior, que tem por objetivo habilitar subtenentes e sargentos a ocupar cargos e desempenhar funções que demandem a utilização de conhecimentos e medidas de Guerra Eletrônica (GE) e de Guerra Cibernética (GCiber), ligadas ao contexto da operação de sistemas empregados em capacidades específicas (Artilharia Antiaérea, Artilharia de Campanha de Mísseis e Foguetes, Aviação do Exército, Blindados, Inteligência, Operações Psicológicas e Operações Especiais), de acordo com suas demais habilitações profissionais militares.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Guerra Eletrônica e Guerra Cibernética para subtenentes e sargentos com grau de ensino Superior:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Superior e modalidade de Estágio Geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha como universo de seleção os subtenentes e sargentos de carreira, formados a partir do ano de 2020, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatente e de Logística, que estejam servindo em organizações militares que empreguem as seguintes capacidades específicas: Artilharia Antiaérea, Artilharia de Campanha de Mísseis e Foguetes, Aviação do Exército, Blindados, Inteligência, Operações Psicológicas e Operações Especiais;



V - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, em atividades presenciais, no CIGE;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 5 (cinco) alunos, não incluídos os militares de outras Forças Singulares (FS);

VII - possibilite a matrícula de militares das Forças Singulares;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

IX - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o DCT e o Centro de Inteligência do Exército; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do estágio é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.255, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Guerra Eletrônica para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.042056/2022-08, resolve:

Art. 1º Criar o Curso Avançado de Guerra Eletrônica para oficiais, que tem por objetivo habilitar os oficiais da Arma de Comunicações a ocupar cargos e desempenhar funções ligadas às atividades avançadas de Guerra Eletrônica (GE), no âmbito do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx), de acordo com suas demais habilitações profissionais militares.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso Avançado de Guerra Eletrônica para oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Superior e a modalidade de Extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos pares;

IV - tenha como universo de seleção os tenentes de carreira, capitães e majores, da Arma de Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica para oficiais;



V - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas, com carga horária total de 540 (quinhentas e quarenta) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária de 60 (sessenta) horas, na modalidade de educação à distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada pelos alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, com carga horária de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, em atividades presenciais, no CIGE;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, não incluídos militares de outras Forças Singulares (FS);

VII - possibilite a matrícula de militares das Forças Singulares;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

IX - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o DCT e o Centro de Inteligência do Exército; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.256, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Guerra Eletrônica para subtenentes e sargentos com grau de ensino Médio.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.042082/2022-28, resolve:

Art. 1º Criar o Curso Avançado de Guerra Eletrônica para subtenentes e sargentos com grau de ensino Médio, que tem por objetivo habilitar os subtenentes e sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Comunicações, para ocupar cargos e desempenhar funções ligadas às atividades avançadas de Guerra Eletrônica (GE), no âmbito do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGELEx), de acordo com suas demais habilitações profissionais militares.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso Avançado de Guerra Eletrônica para subtenentes e sargentos com grau de ensino Médio:



I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Médio e a modalidade de Extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

IV - tenha como universo de seleção os subtenentes e os sargentos de carreira, formados até o ano de 2019, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos;

V - tenha a duração máxima de 16 (dezesseis) semanas, com carga horária total de 540 (quinhentas e quarenta) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária de 60 (sessenta) horas, na modalidade de educação à distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada pelos alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, com carga horária de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, em atividades presenciais, no CIGE;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 14 (catorze) alunos por curso, não incluídos militares de outras Forças Singulares (FS);

VII - possibilite a matrícula de militares das Forças Singulares;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

IX - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o DCT e o Centro de Inteligência do Exército; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.257, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Guerra Eletrônica para subtenentes e sargentos com grau de ensino Superior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do



Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.043071/2023-46, resolve:

Art. 1º Criar o Curso Avançado de Guerra Eletrônica para subtenentes e sargentos com grau de ensino Superior, que tem por objetivo habilitar os subtenentes e sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Comunicações, para ocupar cargos e desempenhar funções ligadas às atividades avançadas de Guerra Eletrônica (GE), no âmbito do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (SIGLEEx), de acordo com suas demais habilitações profissionais militares.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso Avançado de Guerra Eletrônica para subtenentes e sargentos com grau de ensino Superior:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Superior e a modalidade de Extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

IV - tenha como universo de seleção os subtenentes e os sargentos de carreira, formados a partir do ano de 2020, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Comunicações, possuidores do Curso Básico de Guerra Eletrônica para sargentos;

V - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas, com carga horária total de 540 (quinhentas e quarenta) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária de 60 (sessenta) horas, na modalidade de educação à distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada pelos alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, com carga horária de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, em atividades presenciais, no CIGE;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 6 (seis) alunos por curso, não incluídos militares de outras Forças Singulares (FS);

VII - possibilite a matrícula de militares das Forças Singulares;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

IX - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o DCT e o Centro de Inteligência do Exército; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.



PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.258, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCE-EB/2024).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria – EME/CEX nº 1.092 – EME, de 12 de julho de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.069735/2024-88, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2024 (PCE-EB/2024)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	EsSLog	Gestão de Material Bélico para Oficiais do QMB – 1ª Fase EAD	10	-	
		Gestão de Material Bélico para Oficiais do QMB – 2ª Fase Pres	10 (b)	-	

Legenda:

(b) concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.259, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.203, de 5 de dezembro de 2023, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025 (PCE-EB/2025).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos X e XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria – EME/CEX nº 1.092 – EME, de 12 de julho de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.069732/2024-44, resolve:



Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.203, de 5 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2025 (PCE-EB/2025)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	EsSLog	Gestão de Material Bélico para Oficiais do QMB – 1ª Fase EAD	10	-	
		Gestão de Material Bélico para Oficiais do QMB – 2ª Fase Pres	10 (b)	-	

Legenda:

(b) concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.260, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova os Requisitos Operacionais (RO), os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) e os Requisitos Logísticos (RL) da Viatura Blindada Especial Posto de Comando Média Sobre Rodas 6x6 (VBE PC MSR 6x6).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; combinado com o art. 3º, inciso I, das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024; e considerando o que consta nos autos EB: 64535.068465/2024-98 resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais (RO) da Viatura Blindada Especial Posto de Comando Média Sobre Rodas 6x6 (VBE PC MSR 6x6) (EB20-RO-04.070), 2ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) da Viatura Blindada Especial Posto de Comando Média Sobre Rodas 6x6 (VBE PC MSR 6x6) (EB20-RTI-04.002), 2ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 3º Ficam aprovados os Requisitos Logísticos (RL) da Viatura Blindada Especial Posto de Comando Média Sobre Rodas 6x6 (VBE PC MSR 6x6) (EB20-RL-04.001), 1ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 4º Revogar a Portaria – EME/C Ex Nº 948, de 27 de janeiro de 2023 que trata dos Requisitos Operacionais (RO) da Viatura Blindada Especial – Posto de Comando, 1ª Edição, 2023.



Art. 5º Revogar a Portaria – EME/C Ex nº 949, de 27 de janeiro de 2023, e a Portaria – EME/C Ex nº 977, de 3 de março de 2023, que tratam dos Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) da Viatura Blindada Especial – Posto de Comando (EB20-RTLI-04.084), 1ª Edição, 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais (RO), os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) e os Requisitos Logísticos (RL) da Viatura Blindada Especial Posto de Comando Média Sobre Rodas 6x6 (VBE PC MSR 6x6) encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço [intranet.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/boletim_do_exercito/separatas_be.php.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.261, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova os Requisitos Operacionais (RO), os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) e os Requisitos Logísticos (RL) da Viatura Blindada de Transporte Especial Ambulância Média Sobre Rodas 6x6 (VBTE Amb MSR 6x6).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; combinado com o art. 3º, inciso I, das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024; e considerando o que consta nos autos EB: 64535.068493/2024-13, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais (RO) da Viatura Blindada de Transporte Especial Ambulância Média Sobre Rodas 6x6 (VBTE Amb MSR 6x6) (EB20-RO-04.071), 1ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) da Viatura Blindada de Transporte Especial Ambulância Média Sobre Rodas 6x6 (VBTE Amb MSR 6x6) (EB20-RTI-04.003), 1ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 3º Ficam aprovados os Requisitos Logísticos (RL) da Viatura Blindada de Transporte Especial Ambulância Média Sobre Rodas 6x6 (VBTE Amb MSR 6x6) (EB20-RL-04.002), 1ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais (RO), os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) e os Requisitos Logísticos (RL) da Viatura Blindada de Transporte Especial Ambulância Média Sobre Rodas 6x6 (VBTE Amb MSR 6x6) encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço [intranet.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/boletim_do_exercito/separatas_be.php.



PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova os Requisitos Operacionais (RO) e os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) da Plataforma Base das Versões Especiais e de Combate das Viaturas Blindadas Média Sobre Rodas 6x6.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; combinado com o art. 3º, inciso I, das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024; e considerando o que consta nos autos EB: 64535.068349/2024-79, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais (RO) da Plataforma Base das Versões Especiais e de Combate das Viaturas Blindadas Média Sobre Rodas 6x6 (EB20-RO-04.072), 1ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) da Plataforma Base das Versões Especiais e de Combate das Viaturas Blindadas Média Sobre Rodas 6x6 (EB20-RTI-04.001), 1ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais (RO) e os Requisitos Técnicos e Industriais (RTI) da Plataforma Base das Versões Especiais e de Combate das Viaturas Blindadas Média Sobre Rodas 6x6 encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/boletim_do_exercito/separatas_be.php.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.263, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Doutorado em Engenharia Elétrica do Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, com o art. 5º, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.057926/2023-16, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Doutorado em Engenharia Elétrica do Instituto Militar de Engenharia (IME), que tem o objetivo de qualificar oficiais do Exército Brasileiro (EB) para a ocupação de cargos e o desempenho de funções que demandem a realização e o gerenciamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, voltadas para o desenvolvimento, a obtenção, a avaliação, e a certificação de sistemas complexos de interesse do EB, bem como a prática da docência, na área de Engenharia Elétrica.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Doutorado em Engenharia Elétrica do IME:

I - integre a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, terceiro ciclo, o grau Superior e a modalidade de Especialização de nível **stricto sensu** Doutorado;



II - funcione no Instituto Militar de Engenharia (IME);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção:

a) primeira prioridade: oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), até o posto de tenente-coronel; e

b) segunda prioridade: oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), até o posto de tenente-coronel.

V - tenha a duração máxima de 208 (duzentos e oito) semanas, com carga horária de 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) horas, na modalidade de ensino presencial, já incluídos o desenvolvimento da pesquisa e a defesa da tese;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 43 (quarenta e três) alunos por curso, com as vagas distribuídas da seguinte forma:

a) até 8 (oito) vagas, para oficiais do Exército Brasileiro;

b) até 7 (sete) vagas, para oficiais das Forças Singulares e Nações Amigas;

c) até 3 (três) vagas, para oficiais das Forças Auxiliares; e

d) até 25 (vinte e cinco) vagas, para civis nacionais ou estrangeiros e para oficiais das Forças Armadas que estejam na reserva, todos possuidores de mestrado reconhecido pelo MEC.

VII - tenha o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) como Órgão Gestor;

VIII - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DCT, ouvido o IME;

IX - tenha o processo de seleção dos candidatos conduzido pelo IME e estabelecido em edital específico, em conformidade com as normas elaboradas pelo DCT;

X - tenha o processo de seleção dos candidatos militares realizado de acordo com as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, conduzido pelo DCT;

XI - tenha o processo de indicação dos candidatos militares das Nações Amigas, das Forças Singulares e das Forças Auxiliares realizado de acordo com os Planos de Cursos do Exército correspondente;

XII - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército, aprovados nos processos de seleção, conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

XIII - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DCT;

XIV - integre o Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Engenharia Elétrica do IME;



XV - seja submetido aos sistemas de autorização, reconhecimento e avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Científico-Tecnológica do Exército (CADESCT) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

XVI - desenvolva trabalhos e pesquisas de interesse do Exército na área de Engenharia Elétrica, conforme proposta do curso encaminhada pelo IME, aprovada e reconhecida pela CADESCT e pela CAPES;

XVII - fica estabelecido que o edital regulamentador do processo seletivo acadêmico deverá:

a) ser elaborado pelo IME;

b) ser analisado pela CADESCT e aprovado pelo DCT;

c) regulamentar o número de vagas, a quantidade e as condições de acesso para cada um dos universos previstos no respectivo edital;

d) estabelecer os critérios e as exigências de avaliação e de seleção para a matrícula dos candidatos;

e) especificar a necessidade da aprovação do projeto de pesquisa como condição prévia para a seleção dos candidatos;

f) divulgar a necessidade de indenização pelo aluno do Exército, no caso de demissão do serviço ativo do Exército a pedido, após a matrícula no Curso e antes da conclusão do prazo de aplicação do mesmo, conforme estabelecido na legislação vigente; e

g) estabelecer as formas de custeio das despesas decorrentes da realização do curso a serem cobradas dos alunos não pertencentes ao Comando do Exército, sempre que for cabível.

XVIII - fica estabelecido que os assuntos de interesse a serem pesquisados deverão respeitar as áreas de concentração definidas em ato do Comando do Exército, bem como possuir aderência ao estabelecido no Anexo "A" do Planejamento Estratégico do Exército e aos documentos de Defesa, conforme proposta do curso encaminhada pelo IME ao DCT e aprovada pela CAPES;

XIX - fica estabelecido que os concludentes do Curso ora regulamentado estarão habilitados a:

a) desempenhar atividades de docência de magistério superior;

b) desenvolver trabalhos/pesquisas científicos e tecnológicos no âmbito da Engenharia Elétrica; e

c) ocupar os cargos e desempenhar as funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que contenham a especificação do atributo de doutor em Engenharia Elétrica;

XX - fica estabelecido que curso ora regulamentado não possui viés operativo para fins de cômputo do tempo de serviço em corpo de tropa;

XXI - fica estabelecido que o prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército;



XXII - fica estabelecido que a conclusão do curso estará condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas cursadas, ao cumprimento do número de créditos exigidos, à aprovação da tese desenvolvida e defendida, bem como ao cumprimento das demais exigências contidas no regulamento, no regimento interno e no regimento interno de pós-graduação do IME; e

XXIII - fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento, receberão o Título de Doutor em Engenharia Elétrica.

Art. 3º Estabelecer que o IME apresentará ao DCT, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, a proposta do seu Regimento Interno de Pós-Graduação, para fins de aprovação.

Art. 4º Determinar que o DGP e o DCT que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 259, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Cassa a autonomia administrativa plena da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar e concede autonomia administrativa plena ao Centro de Desenvolvimento de Sistemas.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XIV do art. 7º da Portaria nº 1.571-C Ex, de 11 de agosto de 2021, que aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, em consonância com as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-08.010), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria – SEF/C Ex nº 255, de 1º de dezembro de 2023, com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, e conforme as informações do Processo nº 64689.019747/2023-27, resolve:

Art. 1º Fica cassada a autonomia administrativa da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM), CODOM 01567-7 – CODUG 160231 e 167231, com sede em Brasília-DF, a contar de 30 de junho de 2024, considerando que o Decreto nº 11.775, de 9 de novembro de 2023, excluiu a DSMEM da estrutura regimental do Exército, no contexto da racionalização do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

Art. 2º Fica concedida autonomia administrativa plena ao Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), CODOM 01555-2, com sede em Brasília-DF, a contar de 1º de julho de 2024, exclusivamente para gestão orçamentária, financeira e contábil.

Parágrafo único. A execução da atividade de pagamento de pessoal do CDS permanece vinculada ao DCT, CODOM 03986-7, CODUG 160076.

Art. 3º Fica designado o CDS, CODOM 01555-2, com sede em Brasília-DF, como Unidade Gestora sucessora responsável pelas atribuições e gestão de encargos da DSMEM, referente a direitos e obrigações orçamentárias, financeiras e contábeis.

Art. 4º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.



Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 114 – SEF, de 20 de novembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o § 4º do art. 2º da Portaria – CPO/C Ex nº 002, de 30 de janeiro de 2024, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 2º da Portaria – CPO/C Ex nº 002, de 30 de janeiro de 2024, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

.....

§ 4º Para o preenchimento da FI Prom relativa a um militar, o comandante, chefe ou diretor de OM deverá possuir o oficial sob sua subordinação por pelo menos 60 (sessenta) dias. Na impossibilidade do cumprimento desse requisito, a OM deverá informar à D A Prom, no mais curto prazo, para que o preenchimento seja realizado pelo anterior. Casos especiais deverão ser informados, por DIEx à D A Prom para que sejam expedidas orientações.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 508, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Edital que regulamenta a Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação (PPGCM-Edc) 2024–2026, realizado no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.1812, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei de ensino do Exército, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017; o inciso IX do art. 11 do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército, aprovado pela Portaria n 1.788, de 7 de julho de 2022; e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos NUP 64445.061103/2023-02, resolve que:

Art. 1º Fica aprovado o Edital que regulamenta a Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação (PPGCM-Edc) 2024–2026, realizado no CEP/FDC, anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica determinado que o DECEX, e suas diretorias subordinadas adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 732, de 26 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

NOTA: o Edital que regulamenta a Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação (PPGCM-Edc) 2024–2026, realizado no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço [intranet.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/boletim_do_exercito/separatas_be.php.

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 509, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão, para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/QC – CFO/QCM – CFO/SAU – EB60-IR-16.001), 4ª Edição, 2024, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos; e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos NUP nº 64445.062182/2024-41, resolve que:



Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/QC – CFO/QCM – CFO/S SAU – EB60-IR-16.001), 4ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – DECEX/C Ex nº 115, de 14 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

NOTA: as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão, para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/QC – CFO/QCM – CFO/S SAU – EB60-IR-16.001), 4ª Edição, 2024, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço [intranet.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/boletim_do_exercito/separatas_be.php.

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 510, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame e as organizações militares sedes de exame, referentes ao Concurso de Admissão em 2024 para matrícula em 2025 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, do Quadro Complementar de Oficiais e do Quadro de Capelães Militares, na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos; e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame e as organizações militares sedes de exame, referentes ao Concurso de Admissão em 2024, para matrícula em 2025, nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, Quadro Complementar de Oficiais e do Quadro de Capelães Militares, na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – DECEX/C Ex nº 116, de 14 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2024 PARA MATRÍCULA EM 2025 NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS E DO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES, NA ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO.

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm), as organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos e bibliografia, referentes



ao Concurso de Admissão (CA) em 2024 para matrícula em 2025 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, do Quadro Complementar e do Quadro de Capelães Militares, a funcionarem na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria – EME/C Ex nº 1.203, de 5 DEZ 23 – Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025 (PCE-EB/2025).

b. Portaria – DECEX/C Ex Nº 509, de 19 FEV 24 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão para Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, do Quadro Complementar de Oficiais e do Quadro de Capelães Militares, na ESFCEX (IRCAM CFO/S Sau, CFO/QC, e CFO/QCM – EB60-IR-16.001).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E REVERSÃO DE VAGAS

a. Valor da taxa de inscrição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

b. As vagas disponibilizadas nos Concursos de Admissão para os Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, do Quadro Complementar de Oficiais e do Quadro de Capelães Militares, estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME), constam nos Anexos A e B desta Portaria.

c. Somente haverá reversão de vagas no Concurso de Admissão ao Serviço de Saúde, especificamente nos Cursos de Formação de Oficiais Médicos (CFO Med).

d. As vagas previstas na Portaria específica do EME, para os Cursos citados no item anterior, que não forem preenchidas em qualquer especialidade por falta de candidatos aprovados e classificados, serão revertidas segundo os critérios abaixo estabelecidos:

1) inicialmente, a cada especialidade que possua excedente de candidatos aprovados que não foram classificados, será distribuída uma vaga, obedecendo à ordem de prioridade das especialidades estabelecida no item 2), a seguir, e enquanto houver disponibilidade de vagas a serem revertidas;

2) as vagas a serem revertidas, segundo o item 1), acima, serão distribuídas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) para os CFO Med: 1º) Medicina da Família; 2º) Clínica Médica; 3º) Pediatria; 4º) Anestesiologia; 5º) Ginecologia e Obstetrícia; 6º) Ortopedia e Traumatologia; 7º) Generalista;

b) caso as vagas para área de Medicina não sejam preenchidas com a prioridade anteriormente relacionadas, TODAS as vagas remanescentes deverão ser revertidas para os médicos generalistas, evitando assim, resíduos de vagas ociosas;

3) a(s) vaga(s) revertida(s) a uma determinada especialidade, de acordo com os critérios acima, contemplarão os candidatos mais bem classificados no CA na respectiva especialidade;

4) caso, após a reversão de todos os candidatos especialistas aprovados para os CFO Med, ainda houver vagas de especialidade não preenchida, estas serão destinadas, em sua totalidade, para preenchimento pelos candidatos sem especialidade, evitando, assim, resíduo de vagas ociosas; e

5) caso tenha havido alteração do número de vagas nas áreas/especialidades, devido à reversão das vagas não preenchidas ou alteração em Portaria específica, deverão ser respeitados os critérios estabelecidos por lei para a reserva de cotas.

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO – 2024/2025

Evento	Responsável	Atividade	Prazo
1	ESFCEX	Envio da proposta de Edital do CA para aprovação da Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil).	Até 8 JAN 24
2	DESMil	Aprovação da proposta de Edital do CA e autorização para publicação em Diário Oficial da União (DOU).	Até 8 MAR 24



Evento	Responsável	Atividade	Prazo
3	ESFCEX	Envio do Edital do CA para publicação no DOU.	Até 14 MAR 24
4		Disponibilização do Edital do CA no seguinte endereço eletrônico: www.esfcex.eb.mil.br .	
5	C Mil A	Informação às Gu Exm subordinadas dos locais previstos para a realização da Inspeção de Saúde (IS), do Exame de Aptidão Física (EAF), avaliação psicológica (Avl Psc) e heteroidentificação.	Até 22 MAR 24
6	Centro de Comunicação Social do Exército	Divulgação do CA.	15 MAR 24 a 14 JUN 24
7	Comandos Militares de Área/ Guarnições de Exame	Divulgação do CA em suas respectivas sedes.	
8	Todos os candidatos/ ESFCEX	Período das inscrições.	Das 10h 00min de 1º ABR 24 às 15h 00min de 14 JUN 24 (horário de Brasília)
9	Todos os candidatos	Solicitação da isenção da taxa de inscrição.	1º a 5 ABR 24
10	ESFCEX	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 12 ABR 24
11		Remessa das orientações às guarnições de exame e às organizações militares sede de exame quanto às providências para a realização do exame intelectual (EI).	
12	Todos os candidatos	Recurso contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 16 ABR 24
13	Guarnições de Exame	Nomeação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) para o exame intelectual e remessa à ESFCEX dos dados dos respectivos presidentes e membros.	Até 26 ABR 24
14	ESFCEX	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 3 MAIO 24
15		Cadastramento dos Presidentes de Comissões e Aplicação e Fiscalização no sistema do CA. Remessa das Instruções à Comissão de Aplicação e Fiscalização (ICAF) do exame intelectual às Gu Exm e OMSE.	Até 3 MAIO 24
16	Organização Militar Sede de Exame	Remessa à ESFCEX do endereço completo e telefone do local para a realização do exame intelectual, do total de salas disponíveis para a realização do EI, bem como da quantidade de carteiras por sala.	Até 24 MAIO 24
17	Todos os candidatos	Pagamento da taxa de inscrição.	Até 14 JUN 24
18		Solicitação de alteração dos dados cadastrais informados no momento da inscrição no CA.	
19	ESFCEX	Divulgação da lista de candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição.	Até 21 JUN 24
20	Todos os candidatos	Recurso contra o indeferimento da inscrição por não pagamento da taxa de inscrição.	Até 28 JUN 24
21	ESFCEX	Respostas aos pedidos de recurso contra o indeferimento da inscrição por não pagamento da taxa de inscrição.	Até 3 JUL 24
22		Divulgação da lista de candidatos que obtiveram deferimento ou indeferimento do pagamento da taxa de inscrição.	Até 4 JUL 24
23		Remessa às Gu Exm e OMSE da quantidade de candidatos inscritos em cada Sede de Exame.	
24	ESFCEX	Elaboração, impressão e remessa às guarnições de exame, das provas e demais materiais necessários à aplicação do exame intelectual.	Até 5 JUL 24



Evento	Responsável	Atividade	Prazo
25	Todos os candidatos	Impressão do Cartão de Confirmação da Inscrição/Cartão Informativo.	A partir de 12 JUL 24
26	Representante da ESFCEX/ Instituto Contratado	Orientações do representante aos integrantes da Comissão de Aplicação e Fiscalização.	Até 12 JUL 24
27	Comissão de Aplicação e Fiscalização	Ensaio geral para a aplicação do exame intelectual.	Até 13 JUL 24
28	Comissão de Aplicação e Fiscalização/ Todos os candidatos	EXAME INTELECTUAL - Entrada dos candidatos nos locais de prova: até 08h 00min (fechamento dos portões); e - Resolução das provas: das 09h 00min às 13h 00min (conforme a hora oficial de Brasília).	14 JUL 24
29	Guarnição de Exame	Remessa de toda a documentação relacionada nas Instruções à Comissão de Aplicação e Fiscalização do exame intelectual.	Até 16 JUL 24
30	ESFCEX	Divulgação dos gabaritos.	A partir de 16h 00min de 19 JUL 24
31	Todos os candidatos	Pedidos de revisão de correção das provas.	Até 23 JUL 24
32	ESFCEX	Disponibilização dos espelhos dos cartões de respostas.	Até 12 AGO 24
33		Correção das provas do exame intelectual e análise dos pedidos de revisão de correção de provas.	
34		Disponibilização da solução aos pedidos de revisão de correção das provas.	Até 19 AGO 24
35		Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados no exame intelectual.	
36		Divulgação dos candidatos aprovados no exame intelectual. Remessa à DESMil da relação dos candidatos aprovados no exame intelectual. Remessa às Gu Exm da relação dos candidatos aprovados no exame intelectual com seus respectivos endereços, telefones, e e-mails, para fins de convocação para a IS e o EAF.	Até 23 AGO 24
37	DESMil	Remessa ao DECEX da relação dos candidatos aprovados no exame intelectual.	Até 30 AGO 24
38	Guarnição de Exame	Nomeação da Junta de Inspeção de Saúde Especial e da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Convocação dos candidatos aprovados para realização do IS EAF.	Até 2 SET 24
39	Guarnição de Exame/ Todos os candidatos aprovados no EI	- Inspeção de Saúde. - Inspeção de Saúde em grau de recurso.	De 9 a 20 SET 24
40	Guarnição de Exame	Remessa à ESFCEX do relatório final da Inspeção de Saúde, com as respectivas ATAS de inspeção de saúde em anexo.	Até 21 SET 24
41		Remessa à ESFCEX da relação de candidatos APTOS a prosseguirem no Exame de Aptidão Física.	Até 21 SET 24
42	Guarnição de Exame/ Todos os candidatos aprovados no EI	Exame de Aptidão Física. Exame de Aptidão Física em grau de recurso. Entrada dos requerimentos de adiamento do Exame de Aptidão Física para as candidatas que, na Inspeção de Saúde, forem consideradas grávidas ou possuírem filho nascido há menos de 6 (seis) meses.	De 24 SET a 30 SET 24
43	Guarnição de Exame	Remessa a ESFCEX, do relatório final do EAF. Remessa a ESFCEX, da relação de candidatos APTOS a prosseguirem na avaliação psicológica.	Até 1º OUT 24



Evento	Responsável	Atividade	Prazo
44	ESFCEX	Convocação dos candidatos aprovados no EI, apto na IS e no EAF para realização da avaliação psicológica e heteroidentificação complementar (HC).	Até 11 OUT 24
45	ESFCEX/ Candidatos autodeclarados negros aprovados no EI, aptos na IS e no EAF	Heteroidentificação Complementar – verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro (preto e pardo).	19 OUT 24
	Guarnições de Brasília, São Paulo e Salvador		
46	Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx)/ ESFCEX	Exame Psicológico dos candidatos ao CFO/S Sau, CFO/QC e CFO/QCM.	20 OUT 24
	Guarnições de Brasília, São Paulo e Salvador		
	Todos os candidatos aprovados no EI, apto na IS e no EAF		
47	Guarnições de Brasília, São Paulo e Salvador	Remessa do resultado da Comissão de Heteroidentificação Complementar.	21 OUT 24
48	ESFCEX	Divulgação do resultado da HC – verificação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).	22 OUT 24
49	Candidato que não tiver a autodeclaração confirmada	Entrada de recurso contra o resultado da heteroidentificação complementar.	Até 24 OUT 24
50	ESFCEX	Divulgação do resultado da verificação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) em grau de recurso (HC).	Até 1º NOV 24
51	CPAEx	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	
52	Candidato inapto no EP	Entrada de recurso contra o resultado da avaliação psicológica.	Até 8 NOV 24
53	CPAEx	Avaliação psicológica em grau de recurso.	Até 20 NOV 24
54		Divulgação do resultado da avaliação psicológica em grau de recurso, de acordo com o prazo previsto em portaria específica, aprovada pelo DECEX.	Até 26 NOV 24
55	ESFCEX	Publicação em Diário Oficial da União do resultado parcial do CA.	29 NOV 24
56		Convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas, e aprovados em todas as fases anteriores do concurso, para a revisão médica e comprovação dos requisitos para matrícula.	Até 28 FEV 25
57	Candidatos aprovados no EI, apto na IS, no EAF, na Avl Psc e heteroidentificação (SFC)	Apresentação dos candidatos na ESFCEX.	10 MAR 25
58	ESFCEX	Análise dos documentos do candidato e comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.	11 a 13 MAR 25
		Revisão médica.	
59	Candidatos habilitados à matrícula	Requerimento de adiamento da matrícula.	Até 14 MAR 25
60	ESFCEX	Remessa à DESMil e divulgação da relação dos candidatos aptos para a matrícula.	Até 14 MAR 25
61		Publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado do CA.	Até 17 MAR 25
62	ESFCEX	MATRÍCULA.	17 MAR 25
	Candidato habilitado		



Evento	Responsável	Atividade	Prazo
63	ESFCEX	Convocação dos candidatos majorados, se for o caso.	Até a data de validade do CA
64		Encerramento do CA.	18 ABR 25
65		Remessa do relatório do CA.	Até 29 ABR 25
66	DESMil	Análise do relatório do CA.	Até 16 MAIO 25
67		Remessa ao DECEX do relatório do CA.	Até 30 MAIO 25

5. GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

a. Comando Militar do Sul (CMS)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
RS	Porto Alegre	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) Rua dos Andradas, 562, Centro, Porto Alegre-RS CEP: 90.029-900 Tel: (51) 3220-6250/6261	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) Rua dos Andradas, 562, Centro, Porto Alegre-RS CEP: 90.029-900 Tel: (51) 3220-6250/6261
	Santa Maria	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE) Rua Dr. Bozano, 15, Centro, Santa Maria-RS CEP: 97.015-001 Tel: (55) 3222-5250	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitschek, Santa Maria-RS CEP: 97.035-000 Tel: (55) 3218-4373/4300
PR	Curitiba	Comando da 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª DE) Rua 31 de Março, s/nº, Pinheirinho, Curitiba-PR CEP: 81.150-900 Tel: (41) 3592-4519	5º Batalhão Logístico Blindado (5º B Log Bld) Rua Valdeci dos Santos, 113, Pinheirinho, Curitiba-PR CEP: 81.150-290 Tel: (41) 3592-4661

b. Comando Militar do Sudeste (CMSE)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
SP	São Paulo	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM) Av. Sargento Mário Kozel Filho, 222, Ibirapuera, São Paulo-SP CEP: 04.005-080 Tel: (11) 3278-4100	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo (CPOR/CMSP) Rua Alfredo Pujol, 681, Santana, São Paulo-SP CEP: 02.017-011 Tel: (11) 2287-7650/7653/7657
	Campinas	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L) Av. Soldado Passarinho, s/nº, Fazenda Chapadão, Campinas-SP CEP: 13.066-710 Tel: (11) 3340-2507/2510	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L) Av. Soldado Passarinho, s/nº, Fazenda Chapadão, Campinas-SP CEP: 13.066-710 Tel: (11) 3340-2507/2510



c. Comando Militar do Leste (CML)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
RJ	Rio de Janeiro	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Rio de Janeiro-RJ CEP: 20.221-260 Tel: (21) 2519-4746	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã, Rio de Janeiro-RJ CEP: 20.550-010 Tel: (21) 3600-5846
			Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) Av. Duque de Caxias, 2071, Vila Militar, Rio de Janeiro-RJ CEP: 21.615-220 Tel: (21) 2450-8500
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) Praça Gen. Tibúrcio, 125, Urca, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22.290-270 Tel: (21) 3873-3803			
	Resende	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) Rodovia Presidente Dutra, 306, Resende-RJ CEP: 27.534-970 Tel: (24) 3388-4500	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) Rodovia Presidente Dutra, 306, Resende-RJ CEP: 27.534-970 Tel: (24) 3388-4500
MG	Belo Horizonte	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM) Av. Raja Gabaglia, 450, Gutierrez, Belo Horizonte-MG CEP: 30.441-070 Tel: (31) 3508-9614/9637	12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (12º BIL Mth) Rua Tenente Brito Melo, s/nº, Barro Preto, Belo Horizonte-MG CEP 30.180-070 Tel: (31) 3337-9544 Fax: (31) 3508-9893
	Juiz de Fora	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth) Rua Mariano Procópio, 970, Mariano Procópio, Juiz de Fora-MG CEP: 36.035-780 Tel: (32) 3690-4800/4804 (32) 3211-0354	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth) Rua Mariano Procópio, 970, Mariano Procópio, Juiz de Fora-MG CEP: 36.035-780 Tel: (32) 3690-4800/4804 (32) 3211-0354

d. Comando Militar do Oeste (CMO)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
MS	Campo Grande	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM) Rua Gen Napomuceno Costa, 168, Vila Alba, Campo Grande-MS CEP: 79.100-401 Tel: (67) 3368-4369	9º Batalhão de Suprimento (9º B Sup) Rua Gen Napomuceno Costa, 219, Vila Alba, Campo Grande-MS CEP 79.100-010 Tel: (67) 3368-5010
MT	Cuiabá	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz) Avenida Rubens de Mendonça, 5001, CPA, Cuiabá-MT CEP: 78.050-970 Tel: (65) 3363-4834	44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz) Avenida José Monteiro de Figueiredo, 177, Duque de Caxias, Cuiabá-MT CEP: 78043-901 Tel: (65) 4042-8815/8831



e. Comando Militar do Planalto (CMP)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
DF	Brasília	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM) Av. do Exército, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF CEP: 70.630-903 Tel: (61) 2035-2095	Colégio Militar de Brasília (CMB) SGAN-902/904, Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70.790-020, Tel: (61) 2035-1342

f. Comando Militar do Nordeste (CMNE)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
BA	Salvador	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM) Praça Duque de Caxias, Nazaré/Mouraria, Salvador-BA CEP: 41.040-110 Tel: (71) 3323-1803 (71) 3320-1837/1814/1894	Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX) Rua Território do Amapá, 455, Pituba, Salvador-BA CEP: 41.830-540 Tel: (71) 3205-8809 (71) 3240-6163
PE	Recife	Comando da 7ª Divisão de Exército (Cmdo 7ª DE) Br 232, Km 12, s/nº, Curado, Recife-PE CEP: 50.950-000 Tel: (81) 2129-6136/6072	Comando da 7ª Divisão de Exército (Cmdo 7ª DE) Br 232, Km 12, s/nº, Curado, Recife-PE CEP: 50.950-000 Tel: (81) 2129-6136/6072
CE	Fortaleza	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM) Av Alberto Nepomuceno, s/nº, Centro, Fortaleza-CE CEP: 60.055-000 Tel: (85) 3255-1643/1644	Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu Fortaleza) Av. Luciano Carneiro, 840, Parreão, Fortaleza-CE CEP: 60.411-134 Tel: (85) 3403-7640

g. Comando Militar do Norte (CMN)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
MA	São Luís	24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS) Av. São Marçal, s/nº, João Paulo, São Luís-MA CEP: 65.030-000 Tel: (91) 3211-5003/5005	24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS) Av. São Marçal, s/nº, João Paulo, São Luís-MA CEP: 65.030-000 Tel: (91) 3211-5003/5005
PA	Belém	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM) Rua João Diogo, 458, Campina, Belém-PA CEP: 66.015-175 Tel: (91) 3211-3600/3643/3645	2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) Av. Almirante Barroso, 4421, Souza, Belém-PA CEP: 66.6130-710 Tel: (91) 98871-4310

h. Comando Militar da Amazônia (CMA)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
AC	Rio Branco	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron AC/4º BIS) Rua Colômbia, s/nº, Bosque, Rio Branco-AC CEP: 69.900-679 Tel: (68) 3216-2916/2909 (68) 3224-4008	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron AC/4º BIS) Rua Colômbia, s/nº, Bosque, Rio Branco-AC CEP: 69.900-679 Tel: (68) 3216-2916/2909 (68) 3224-4008



Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
AM	Manaus	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM) Av. dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra, Manaus-AM CEP: 69.039-000 Tel: (92) 3659-1204/1209/1212	Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12ª RM) Av. Coronel Teixeira, 1985, Compensa, Manaus-AM CEP: 69.036-495 Tel: (92) 3659-1204/1209/1212
RO	Porto Velho	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI) Rua Duque de Caxias, 935, Caiari, Porto Velho-RO CEP: 76.801-913 Tel: (69) 3216-2435/2467	17ª Companhia de Infantaria de Selva (17ª Cia Inf SI) Av. Brigadeiro Sampaio, 500, Militar, Porto Velho-RO CEP: 76.804-660 Tel: (69) 2182-2605/2606
RR	Boa Vista	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI) Av. Marquês de Pombal, s/nº, 13 de Setembro, Boa Vista-RR CEP: 69.308-515 Tel: (95) 3198-2300/2305 (95) 3621-2208	1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log SI) Av. General Sampaio, 1589, 13 de Setembro, Boa Vista-RR CEP: 69.308-150 Tel: (95) 3623-9203 (95) 3659-1259

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA

A ESFCEEx disponibilizará a relação de assuntos e a bibliografia em seu endereço eletrônico na internet: <www.esfcex.eb.mil.br>.

ANEXO A

VAGAS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, PARA A MATRÍCULA NO ANO DE 2025

CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS MÉDICOS			
ESPECIALIDADES	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS
Anestesiologia	5	4	1
Cancerologia/Oncologia	5	4	1
Cardiologia	5	4	1
Cardiologia Intervencionista (Hemodinâmica)	2	2	-
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	2	2	-
Cirurgia Geral	3	2	1
Cirurgia de Mão	1	1	-
Cirurgia Pediátrica	1	1	-
Cirurgia Plástica	2	2	-
Cirurgia Torácica	1	1	-
Cirurgia Vascular	1	1	-
Clínica Médica	4	3	1
Dermatologia	2	2	-
Endocrinologia	2	2	-
Endoscopia Digestiva	3	2	1
Geriatria	1	1	-
Ginecologia e Obstetrícia	5	4	1
Hematologia e Hemoterapia	3	2	1
Infectologia	1	1	-
Mastologia	1	1	-
Medicina da Família – Saúde da Família	10	8	2



CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS MÉDICOS			
ESPECIALIDADES	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS
Medicina Intensiva	3	2	1
Medicina Intensiva Pediátrica	3	2	1
Nefrologia	3	2	1
Neonatalogia	2	2	-
Neurocirurgia	2	2	-
Neurologia	3	2	1
Oftalmologia	3	2	1
Ortopedia e Traumatologia	2	2	-
Ortopedia e Traumatologia (cirurgia de joelho)	1	1	-
Ortopedia e Traumatologia (cirurgia de ombro)	1	1	-
Otorrinolaringologia	3	2	1
Patologia	3	2	1
Pediatria	5	4	1
Pneumologia	2	2	-
Proctologia	3	2	1
Psiquiatria	6	5	1
Radiologia	3	2	1
Reumatologia	1	1	-
Sem Especialidade	41	32	9
Urologia	2	2	-
TOTAL	152	122	30

CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS			
ESPECIALIDADE	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS
Farmácia	5	4	1
TOTAL	5	4	1

CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DENTISTAS			
ESPECIALIDADE	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS
Cirurgia e Traumatologia Buco – Máxilo – Facial	1	1	-
Dentística Restauradora	1	1	-
Ortodontia e Ortopedia Facial	2	1	1
Endodontia	1	1	-
Prótese Dental	1	1	-
TOTAL	6	5	1

ANEXO B

VAGAS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PARA O QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS E PARA O QUADRO DE CAPELÃES MILITARES, PARA A MATRÍCULA NO ANO DE 2025

CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS			
ÁREA	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS
Administração	4	3	1
Ciências Contábeis	2	2	-



CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS			
ÁREA	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS
Comunicação Social (Jornalismo)	3	2	1
Direito	5	4	1
Enfermagem	8	5	3
Estatística	1	1	-
Informática	5	4	1
Pedagogia	1	1	-
Veterinária	1	1	-
Magistério Biologia	1	1	-
Magistério Espanhol	1	1	-
Magistério Geografia	1	1	-
Magistério História	1	1	-
Magistério Inglês	2	2	-
Magistério Matemática	3	2	1
Magistério Português	3	2	1
Magistério Química	1	1	-
Magistério Física	1	1	-
TOTAL	44	35	9

CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES			
CREDO	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS
Padre Católico Apostólico Romano	2	1	1
Pastor Evangélico	1	1	-
TOTAL	3	2	1

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 514, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivos da Portaria – DECEX/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 67 da Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, que aprova a Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.007), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64445.063445/2024-30, resolve que:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DECEX/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2024

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)



h. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar de:

Órgão Gestor CIE							
Cursos		Smn	Datas			Legenda	
			Apres	Início	Término		
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) – Brasília-DF							
Básico de Inteligência	2º Turno	1ª Fase	10	-	1º JUL 24	6 SET 24	2
		2ª Fase	12	10 SET 24	13 SET 24	6 DEZ 24	1
Inteligência de Sinais		1ª Fase	12	-	17 JUN 24	6 SET 24	2
		2ª Fase	12	10 SET 24	13 SET 24	6 DEZ 24	1

Para:

Órgão Gestor CIE							
Cursos		Smn	Datas			Legenda	
			Apres	Início	Término		
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) – Brasília-DF							
Básico de Inteligência	2º Turno	1ª Fase	10	-	17 JUN 24	23 AGO 24	2
		2ª Fase	12	27 AGO 24	30 AGO 24	22 NOV 24	1
Inteligência de Sinais		1ª Fase	16	-	29 ABR 24	16 AGO 24	2
		2ª Fase	12	20 AGO 24	23 AGO 24	14 NOV 24	1

Excluir:

Órgão Gestor DECEX							
Cursos		Smn	Datas			Legenda	
			Apres	Início	Término		
Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX) – Salvador-BA							
Especialização Básica para Concludentes do CFO QCO		10	-	8 ABR 24	14 JUN 24	-	
Especialização Básica para Concludentes do CFO QCM							
Especialização Básica para Concludentes do CFO Sv Saúde (Med – Dent – Farm)		12	5 FEV 24	5 FEV 24	27 ABR 24	-	

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a. Cursos de Formação e Graduação para Sargentos (CFGs)

(...)

2) Período de Qualificação/2024 (correspondente ao CFGS 2023/2024)



Alterar de:

Órgão Gestor DECEX					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Sargentos das Armas (ESA) – Três Corações-MG					
CFGS – Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações	48	17 JAN 24	31 JAN 24	29 NOV 24	1, 10
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) – Rio de Janeiro-RJ					
CFGS – Manutenção de Armamento, Manutenção de Viatura Automóvel, Manutenção de Viatura Blindada, Mecânico Operador, Intendência, Manutenção de Comunicações, Topografia, Música e Saúde (Técnico de Enfermagem)	48	17 JAN 24	31 JAN 24	29 NOV 24	1
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP					
CFGS – Aviação Manutenção	48	17 JAN 24	31 JAN 24	29 NOV 24	1

Para:

Órgão Gestor DECEX					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Sargentos das Armas (ESA) – Três Corações-MG					
CFGS – Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações	48	17 JAN 24	31 JAN 24	22 NOV 24	1, 10
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) – Rio de Janeiro-RJ					
CFGS – Manutenção de Armamento, Manutenção de Viatura Automóvel, Manutenção de Viatura Blindada, Mecânico Operador, Intendência, Manutenção de Comunicações, Topografia, Música e Saúde (Técnico de Enfermagem)	48	17 JAN 24	31 JAN 24	22 NOV 24	1
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP					
CFGS – Aviação Manutenção	48	17 JAN 24	31 JAN 24	22 NOV 24	1

c. Cursos de Especialização e Extensão

Alterar de:

Órgão Gestor CIE							
Cursos		Smn	Datas			Legenda	
			Apres	Início	Término		
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) – Brasília-DF							
Básico de Inteligência	2º Turno	1ª Fase	10	-	1º JUL 24	6 SET 24	2
		2ª Fase	12	10 SET 24	13 SET 24	6 DEZ 24	1
Inteligência de Sinais		1ª Fase	12	-	17 JUN 24	6 SET 24	2
		2ª Fase	12	10 SET 24	13 SET 24	6 DEZ 24	1



Para:

Órgão Gestor CIE							
Cursos		Smn	Datas			Legenda	
			Apres	Início	Término		
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) – Brasília-DF							
Básico de Inteligência	2º Turno	1ª Fase	10	-	17 JUN 24	23 AGO 24	2
		2ª Fase	12	27 AGO 24	30 AGO 24	22 NOV 24	1
Inteligência de Sinais		1ª Fase	16	-	29 ABR 24	16 AGO 24	2
		2ª Fase	12	20 AGO 24	23 AGO 24	14 NOV 24	1

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Incluir:

Órgão Gestor EME							
Estágio		Smn	Datas			Legenda	
			Apres	Início	Término		
Estado-Maior do Exército (EME) – Brasília-DF							
Preparação de Adidos Militares	Turno Extra	1ª Fase	4	-	5 FEV 24	1º MAR 24	2
		2ª Fase	1	4 MAR 24	4 MAR 24	8 MAR 24	1

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Incluir:

Órgão Gestor EME							
Estágio		Smn	Datas			Legenda	
			Apres	Início	Término		
Estado-Maior do Exército (EME) – Brasília-DF							
Preparação de Auxiliar de Adidos Militares	Turno Extra	1ª Fase	4	-	5 FEV 24	1º MAR 24	2
		2ª Fase	1	4 MAR 24	4 MAR 24	8 MAR 24	1

LEGENDAS:

1. funcionamento por ensino presencial;
2. funcionamento por ensino à distância na OM de origem;

(...)

10. conforme estabelecido nas condições de funcionamento das portarias do CFGS, o Segundo Ano terá duração de até 48 (quarenta e oito) semanas, sendo 44 SI (quarenta e quatro Semanas de Instrução) reservando-se 4 (quatro) semanas de férias ao término do curso, no período de 1º a 30 DEZ 24;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 215, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Comando Logístico (EB40-RI-03.001), 1ª Edição, 2024.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R03.001), 4ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.039, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comando Logístico (EB40-RI-03.001), 1ª Edição, 2024, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 17 – COLOG, de fevereiro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Comando Logístico (EB40-RI-03.001), 2ª Edição, 2020.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Regimento Interno do Comando Logístico (EB40-RI-03.001), 1ª Edição, 2024, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/boletim_do_exercito/separatas_be.php.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 077, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa e apartamento, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional Vila Militar São Lázaro, na guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.033, de 11 de agosto de 2023, e os § 2º e § 3º do art. 8º das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.846, de 4 de outubro de 2022, e considerando o que consta nos autos 64483.002965/2023-39, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa e apartamento, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional Vila Militar São Lázaro, na guarnição do Rio de Janeiro-RJ, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que a 1ª Região Militar (1ª RM) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

NOTA: as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa e apartamento, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional Vila Militar São Lázaro, na guarnição do Rio de Janeiro-RJ, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/boletim_do_exercito/separatas_be.php.



PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 078, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional da Vila Militar do 19º Batalhão de Caçadores (19º BC), na guarnição de Salvador-BA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.033, de 11 de agosto de 2023, e os § 2º e § 3º do art. 8º das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.846, de 4 de outubro de 2022, e considerando o que consta nos autos 64483.003468/2023-58, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional da Vila Militar do 19º BC, na guarnição de Salvador-BA, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

NOTA: as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional da Vila Militar do 19º Batalhão de Caçadores (19º BC), na guarnição de Salvador-BA, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/sistemas/boletim_do_exercito/separatas_be.php.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Classifica o Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng) como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso IV do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e art. 27, inciso XVIII, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, e considerando o que consta no processo administrativo nº 64443.001690/2024-73, resolve:

Art. 1º Fica classificado o Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng) como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

Art. 2º Fica determinada a vinculação da nova ICT ao Núcleo de Inovação Tecnológica do Exército.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.



CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – CCOMSEx/C Ex Nº 001, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Comunicação Social.

O CHEFE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e art. 42 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, e conforme o que consta nos autos nº 64198.010351/2023-46, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Setorial de Comunicação Social, que tem o objetivo de capacitar militares para exercerem funções nas agências de comunicação social das organizações militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Setorial de Comunicação Social:

I - integre as Linhas de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico, Saúde e Complementar, no grau Médio, no segundo ciclo, na modalidade de Estágio Setorial;

II - funcione no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC), a partir do ano de 2025;

III - tenha a periodicidade de até 5 (cinco) estágios por ano; respeitado o período mínimo de 10 (dez) dias úteis entre cada estágio; e

IV - tenha como universo de seleção:

a) oficiais não possuidores do Curso de Comunicação Social, do Curso de Auxiliar de Comunicação Social, do Estágio de Comunicação Social para Oficiais do QEMA, do Estágio Geral de Comunicação Social ou especializados há mais de cinco anos a contar do ano de matrícula no Estágio Setorial de Comunicação Social, e que estejam na seguinte situação:

1. nomeados comandantes, chefes e diretores de organizações militares;
2. designados para o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM);
3. nomeados delegados de serviço militar e designados instrutores de tiros de guerra;
4. desempenhando funções nas agências de comunicação social; e
5. a critério do Órgão Gestor, exercendo funções de interesse do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx);

b) subtenentes e sargentos não possuidores do Curso de Auxiliar de Comunicação Social, do Estágio de Auxiliar de Comunicação Social, do Estágio Geral de Comunicação Social ou especializados há mais de cinco anos a contar do ano de matrícula no Estágio Setorial de Comunicação Social, e que estejam na seguinte situação:

1. designados instrutores de tiros de guerra;



2. desempenhando funções nas agências de comunicação social; e
3. a critério do Órgão Gestor, exercendo funções de interesse do SISCOMSEx.

V - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, na modalidade de educação à distância;

VI - possibilite a matrícula de até 150 (cento e cinquenta) militares por estágio. No caso específico dos militares nomeados comandantes, chefes e diretores de organizações militares, militares designados para o CGAEM, militares nomeados delegados de serviço militar e designados instrutores de tiros de guerra, serão matriculados a totalidade dos militares nomeados/designados no ano da realização do estágio;

VII - tenha como Órgão Gestor o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento para a matrícula conduzidos pelo CCOMSEx; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

3ª PARTE ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 697, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, conforme o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o que consta dos Processos Administrativos nº 09243.000671/2023-97 e 09243.200028/2024-42, resolve

DESIGNAR

o Primeiro-Sargento VINÍCIUS MARTINS DE FIGUEIRÊDO, do Comando do Exército, para exercer função individual, de natureza militar, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo (**MONUSCO**), como **Protection to Force Commander**, no período de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no inciso VIII do art. 4º da Portaria GM-MD nº 4.685/2023, de 19 de setembro de 2023, do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada no DOU nº 33, de 19 FEV 24 – Seção 1)



PORTARIA EMCFA/MD Nº 822, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Retificação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º e art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o que consta dos Processos Administrativos nº 60000.001471/2023-61 e nº 09243.000841/2023-33, resolve

ALTERAR

a Portaria EMCFA-MD nº 2.399, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 84, de 4 de maio de 2023, Seção 2, página 14, referente à Tenente-Coronel IVANA MARA FERREIRA COSTA, do Comando do Exército, designada para exercer função de natureza militar na Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, Estados Unidos da América, como Especialista em Prevenção à Exploração e Abuso Sexual, sob o regime de **Gratis Personnel**, conforme o seguinte:

ONDE SE LÊ: "no período de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024";

LEIA-SE: "no período de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2025, em caráter prorrogável".

(Portaria publicada no DOU nº 35, de 21 FEV 24 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 867, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º e art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e o que consta do Processo Administrativo nº 60000.001979/2022-89, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) RUI MARTINS DA MOTA, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, e o Coronel ALEXANDRE DE MELO FERREIRA, do Comando da Aeronáutica, para participarem do **Final-Planning Event (FPE)** do ciclo de vida do Exercício **FLINTLOCK 2024** (FL 24), a ser realizado na cidade de Accra, Gana, no período de 24 de fevereiro a 3 de março de 2024, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 37, de 23 FEV 24 – Seção 2)



PORTARIA SG-MD Nº 875, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

A SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA DO MISTÉRIO DA DEFESA, em conformidade com a Portaria SG-MD nº 4.781, de 25 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinada com a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, e suas alterações, Portaria GM-MD nº 4.672, de 18 de setembro de 2023 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60501.000005/2024-07, resolve

DESIGNAR

para participarem do 1º Campeonato Mundial Militar de Paratletismo do Conselho Internacional do Esporte Militar (**CISM**), a ser realizado no período de 20 a 25 de março de 2024, em Jesolo, Itália, os militares relacionados a seguir:

.....
- Cb (Refm) (EB) DOUGLAS DE OLIVEIRA FIRMINO;

.....
- SC (Refm) (EB) DOUGLAS FERREIRA SOARES.

O afastamento do País dar-se-á no período de 19 a 26 de março de 2024, incluindo o trânsito com ônus para o Ministério da Defesa correspondente ao pagamento de passagens, seguro-viagem, de meias diárias no dia da saída e de regresso ao País.

(Portaria publicada no DOU nº 37, de 23 FEV 24 – Seção 2)

PORTARIA SG-MD Nº 876, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para missão no exterior.

A SECRETÁRIA-GERAL SUBSTITUTA DO MISTÉRIO DA DEFESA, em conformidade com a Portaria SG-MD nº 4.781, de 25 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinada com a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60060.000025/2024-14, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, Presidente do Conselho Internacional do Esporte Militar (**CISM**), para participar da Convenção do **SportAccord World Sport & Business Summit 2024**, que ocorrerá na cidade de Birmingham, Inglaterra, no período de 7 a 11 de abril de 2024.

O afastamento do País dar-se-á no período de 6 a 12 de abril de 2024, incluindo trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa correspondente ao pagamento de passagens aéreas, de seguro-viagem, de meias diárias no dia da saída e de regresso ao País e de diárias integrais nos demais dias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 37, de 23 FEV 24 – Seção 2)



COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.850, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.850, de 22 de dezembro de 2023, publicada no Boletim do Exército nº 1, de 5 de janeiro de 2024, contendo a designação para participar da viagem de Diplomacia Militar do Comandante Militar do Norte ao Suriname, na cidade de Paramaribo, na República do Suriname, ONDE SE LÊ: "...de 19 a 22 de fevereiro de 2024, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 11 a 14 de março de 2024, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA – C Ex Nº 119, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015; e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel Inf (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA; e
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel Inf (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA.

PORTARIA – C Ex Nº 125, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Art DOUGLAS MACHADO MARQUES, do EME, para realizar o Curso **AVP – Civil Military Relations in Armed Violence Reduction & Prevention** (Atv PVANA G5 – D2-B149), na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 17 de março de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME/5ª Sch.



PORTARIA – C Ex Nº 126, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o S Ten Mnt Com LUCIANO MAIDANA FREIRE, da IMBEL, para participar da **International Air and Space Fair – FIDAE 2024** (Atv PVANA G5 – D2-A105), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 7 a 15 de abril de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos da IMBEL.

PORTARIA – C Ex Nº 131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QCO Infor NELSON DIAS EVANGELISTA, do CDS, para participar da Conferência **Microstrategy World** (Atv PVANA G5 – D2-B154), na cidade de Las Vegas, nos Estados Unidos da América, no período de 27 de abril a 4 de maio de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT/CDS.



PORTARIA – C Ex Nº 132, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QCO Infor MARÇAL DE LIMA HOKAMA e a Ten Cel QCO Infor CRISTIANE BUENO MARIANI, ambos do CDS, para participar da Conferência **Enterprise Data World (EDW)** (Atv PVANA G5 – D2-B152), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 31 de março de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT/CDS.

PORTARIA – C Ex Nº 133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a 1º Ten QEM Compt MILENA MAYARA RUY, do CDS, para participar da Conferência **Microstrategy World** (Atv PVANA G5 – D2-B153), na cidade de Las Vegas, nos Estados Unidos da América, no período de 27 de abril a 4 de maio de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do DCT/CDS.



PORTARIA – C Ex Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015; e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Cav (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO para o desempenho do cargo de Comandante do 1º B Op Psc (Goiânia-GO).

PORTARIA – C Ex Nº 137, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015; e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Inf (0216475749) MARCOS DE SOUZA BRANQUINHO para o desempenho do cargo de Comandante da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM).

PORTARIA – C Ex Nº 141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav MATEUS FERNANDES BRUM DA SILVA, do COTER, para participar do **Exercise Planning Process Course – EPPC** (Curso de Planejamento de Exercício) (Atv PVANA G5 – D2-A106), na cidade de Cartagena das Índias, na República da Colômbia, no período de 25 de fevereiro a 9 de março de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do COTER.



PORTARIA – C Ex Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO, do COTER, para participar da Conferência Final de Planejamento do Exercício **African Lion 24** (Atv PVANA G5 – D1-D040), na cidade de Agadir, no Reino do Marrocos, no período de 9 a 17 de março de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME/5ª Sch.

PORTARIA – C Ex Nº 150, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CLAYTON VAZ, do COLOG, para participar da Conferência Final de Planejamento do Exercício **African Lion 24** (Atv PVANA G5 – D1-D040A), na cidade de Agadir, no Reino do Marrocos, no período de 9 a 17 de março de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME/5ª Sch.

PORTARIA – C Ex Nº 151, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº



8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Cap QEM Cart ELISA RUZICKA ZORN, do 3º CGEO, para participar da 14ª Reunião Técnica e Plenária do Programa Internacional Geografia Humana (**International Program for Human Geography – IPHG**) (Atv PVANA G5 – D2-C204), na cidade de Madrid, no Reino da Espanha, no período de 3 a 10 de março de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DCT/DSG.

PORTARIA – C Ex Nº 152, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM Cart MARCEL FERNANDES GOMES, do 1º CGEO, para participar da 46ª Reunião dos Grupos Técnicos (GT) dos Programas Multinacionais de Cooperação Geoespacial (**MGCP**) e Programa de Dados Vetoriais Urbanos (**MUVD**) (Atv PVANA G5 – D1-C156), na cidade de Vigo, no Reino da Espanha, no período de 16 a 24 de março de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DCT/DSG.

PORTARIA – C Ex Nº 153, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve



DESIGNAR

o 1º Ten QEM Cart JOÃO INÁCIO ADORNES NUNES, do 4º CGEO, para participar da 20ª Reunião do Grupo Técnico do Programa de Cooperação Internacional **TanDEM-X High Resolution Elevation Data Exchange Program – TREX** (Programa de Troca de Dados de Elevação de Alta Resolução) (Atv PVANA G5 – D1-C156A), na cidade de Vigo, no Reino da Espanha, no período de 11 a 17 de março de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do DCT/DSG.

PORTARIA – C Ex Nº 154, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MARCO AURÉLIO DE CASTRO, do CIAvEx, e o Ten Cel Cav CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS, do CAVEx, para participar da **International Military Helicopter (IMH)** (Atv PVANA G5 – D2-C205), na cidade de Londres, no Reino Unido, no período de 25 de fevereiro a 2 de março de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 155, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos da AMAN, para participar da Competição Internacional de Patrulhas de Cadetes – **Chimatlalli 2024** (Atv PVANA G5 – D2-B155), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 7 a 18 de março de 2024, incluindo os deslocamentos:



- Cap Eng MICHAEL WILLYAN DE FLEITAS LEITE;
- 2º Sgt Inf FRANCISCO AMARO OLIVEIRA NADIER;
- Cad 4º A Inf JOSE VICTOR GUEDES DA COSTA;
- Cad 4º A Inf VICTOR ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA;
- Cad 4º A Int CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS;
- Cad 3º A Inf FELIPE AUGUSTO BATISTELA SILVA;
- Cad 3º A Int BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA;
- Cad 3º A Inf PEDRO HENRIQUE BREMIDE DO NASCIMENTO;
- Cad 3º A Inf FELIPE FAGUNDES CONTI;
- Cad 3º A Eng LUCAS FIRMINO DA SILVA;
- Cad 3º A Inf JOÃO GABRIEL GUIMARÃES MARQUES;
- Cad 3º A Inf ARTHUR PEDRO STEIL; e
- Cad 3º A Inf PEDRO HENRIQUE DE SOUZA ZANOTI.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, diárias de deslocamento e de passagens custeados com recursos do DECEX. Sem ônus para o EB em relação às diárias do período efetivo da atividade.

PORTARIA – C Ex Nº 156, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para avaliar a efetividade dos processos seletivos de pessoal a cargo da Assessoria de Pessoal do Gabinete do Comandante do Exército (A1) (Atv PVANA D1-B129), nas cidades de Leavenworth e Columbus, nos Estados Unidos da América, no período de 20 a 28 de abril de 2024, incluindo os deslocamentos:

- Cel Cav MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;
- 1º Ten QAO ANGELO MIGUEL MORETTI;
- 1º Sgt Inf ELTON SAMARONE DE SOUZA; e
- 1º Sgt Art ROBERTO LAVARDA POSSA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do Gab Cmt Ex.



PORTARIA – C Ex Nº 160, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Med FREDERICO FUHRMEISTER, do Cmdo da 3ª RM, para participar do Curso do Programa de Liderança Médica Estratégica – **Medical Strategic Leadership Program** (Atv PVANA G5 – D2-B169), na cidade de San Antonio, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 31 de julho de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME/5ª Sch.

PORTARIA – C Ex Nº 162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para acompanhar a visita precursora do Ministério da Defesa às instalações da Embaixada do Brasil na Venezuela (Atv PVANA G5 – D2-A110), na cidade de Caracas, na República Bolivariana da Venezuela, no período de 18 a 23 de março de 2024, incluindo os deslocamentos:

- Cel R/1 Cav NESTOR NORBERTO DE GASPERI, do EME;
- Ten Cel Art EDUARDO MORAES FONSECA, da DCEM; e
- Cap QAO RODINEI RODRIGUES DIAS, do EME.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeados com recursos do EME/5ª Sch.



DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 463, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1994, de 12 de junho de 2023 e de acordo com o previsto no inciso I do art. 9º, art. 10, art. 12 e art. 16 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), instituída pelo Decreto nº 9.554, de 5 de novembro de 2018 e aprovadas pela Portaria – DECEX/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEX/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky com Passador de Ouro ao Cel Com ENIO CORRÊA DE SOUZA, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes no exercido da função de Comandante de Estabelecimento de Ensino do Sistema de Educação e Cultura do Exército.

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 464, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky sem Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1994, de 12 de junho de 2023 e de acordo com o previsto no inciso I do art. 8º e art. 16 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), instituída pelo Decreto nº 9.554, de 5 de novembro de 2018, e aprovadas pela Portaria – DECEX/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEX/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky sem Passador à Professora Civil CRISTIANE GOMES VIDAL, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEX/C Ex Nº 061, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	011157664-1	MARCOS GONÇALVES	Cmdo 5º Gpt E
Cel Int	028876403-8	ROGÉRIO LUIS FERREIRA	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Int	013053834-1	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	Cmdo 2ª RM
Ten Cel QMB	013054114-7	RODRIGO ALVES DE MACEDO	Cmdo 9º Gpt Log
Ten Cel Int	011479884-6	WAGNER GONÇALVES DE SOUZA	Cmdo C Av Ex
Maj Cav	010035335-8	FELIPE PEREIRA BARBOSA	Cmdo 4ª Bda C Mec
Maj Art	042028544-7	RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	Cmdo AD/1
Maj Art	010008475-5	RODRIGO VINICIUS DA SILVA	Cmdo 7ª RM
Maj Art	010050755-7	THIAGO LOPES BARRETO VELASCO	Cmdo AD/1
Cap Art	021790224-6	FELIPE CAVALCANTE DE LACERDA	12º GAC
Cap Int	021798544-9	FILIPE GONÇALVES DA CUNHA	H Ge Juiz de Fora
Cap Dent	011654875-1	FREDERICO SAUERESSIG	9º BI Mtz
Cap Cav	011627155-2	LUÍS FELIPE COMODO SEELIG	Cmdo CMSE
Cap Inf	011631445-1	LUIZ GUILHERME DE ALMEIDA VELOZO	1º BPE
Cap Inf	010116245-1	RENATO BARROS DOS SANTOS SINZATO	3º B Av Ex
1º Ten QAO	020434224-0	HERBERTH LIMA DE ALMEIDA	Cmdo DAAe Ex
1º Sgt MB	010074115-6	FRANCISCO ALEXANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BCSv/AMAN
1º Sgt Com	040037945-9	HELTON LIMA DE SOUZA	BCSv/AMAN
1º Sgt Int	013185284-0	MICHAEL PETERSON BEZERRA NASCIMENTO	28º BC
1º Sgt Inf	040027185-4	ROMULO ALENCAR TAVARES	19º BI Mtz
2º Sgt Com	040191965-9	ALEXANDRE ROCHA STOLL	3º B Log
2º Sgt Topo	010240967-9	CLEBSON DA SILVA LIMA NASCIMENTO	3º CGEO
2º Sgt Int	090127277-3	GABRIEL SOUZA BRUNONI	18º B Trnp
2º Sgt Cav	030374955-0	JOSÉ ROBERTO GRILLO LESONIER JÚNIOR	Esqd C 1ª Bda C Mec
2º Sgt MB	010005767-8	LEANDRO MARQUES SILVA	14º B Log
2º Sgt Inf	040194875-7	MASTROIANNI DOMENICO GRISI	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	040065687-2	MATHEUS GUIMARAES	11º BI Mth
2º Sgt Sau	030111255-3	MICHELE DAIANE GABRIEL DA VEIGA OLIVESKI	HFA
2º Sgt Av Mnt	022114424-9	NATAN ZOTTELE	4º B Av Ex
2º Sgt Art	040064817-6	NÉLIO ANDERSON DA SILVA LIMA	2º GAAAe
2º Sgt Sau	010130327-9	PATRÍCIA CAMARGO SOARES	28º B I Mec
2º Sgt Cav	040267315-6	PATRICK BYRON FIGUEIREDO DOS SANTOS	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Eng	040066367-0	RAFAEL BARRETO DE SOUZA	9º BEC
2º Sgt MB	010120097-0	RAFAEL MACHADO DA SILVA	Cia C/9º Gpt Log
2º Sgt Inf	100068895-0	ROBERTO SILVEIRA MACEDO	16ª Cia PE
2º Sgt Com	040072687-3	ROMULO DA SILVA GOMES	3º BIS
2º Sgt Art	040200365-1	STEPHANO PAN CHACON DE ASSIS VIANA	10º GAC SI
2º Sgt Art	040199805-9	VICTOR HUGO DA SILVA TOLENTINO	11º GAAAe



PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 062, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Eng	011165524-7	GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA	3º BE Cmb
1º Ten QAO	042043094-4	JOSÉ EDUARDO GARCIA	Cmdo 18ª Bda Inf Pantanal
1º Ten QAO	042020344-0	PAULO ROBERTO DA SILVA ROCHA	16º B Log
S Ten Cav	033251344-9	ALTAIR JOSÉ STEFFEN	Cia C 6ª Bda Inf Bld
S Ten Int	013070114-7	JOÃO PAULO OLIVEIRA SANTANA	Cia C/9º Gpt Log
S Ten Eng	043475324-0	KLEBER GERALDO FERREIRA	6º BEC
S Ten Art	041995484-7	LUIZ AUGUSTO GONDIM VIEIRA	5º GAC AP
1º Sgt Cav	040016175-8	ANILSON ALVES FREIRE	11º RC Mec
1º Sgt Inf	040012905-2	CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA	B Adm Ap/CMP
1º Sgt MB	010074205-5	HEBERTON LUCIANO LIMA DE SOUZA	Pq R Mnt/5
1º Sgt Art	040039575-2	JESSÉ GERALDO DE RESENDE	2º GAAe
1º Sgt MB	010101115-3	JONAS PORCIUNCULA FERNANDES	12º Esqd C Mec
1º Sgt Int	010196575-4	SILVANEI FIGUEIREDO DE ABREU	2º BIS
1º Sgt Cav	040028055-8	TAILOR ALEXANDRE MAZZONI RODRIGUES	12º RC Mec
1º Sgt Cav	040015395-3	TIAGO DUTRA DE MORAIS	4º RCB
1º Sgt Inf	040012925-0	WILTON CESAR NASCIMENTO DA SILVA	24º BIS
2º Sgt Inf	040075405-7	BRUNO HONORATO DA VEIGA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Mus	011587025-5	DIEGO DE FARIA RAMALHO	C Fron Juruá/61º BIS
2º Sgt Eng	040087025-9	KLEITON ALKMAR DE SOUZA OLIVEIRA	1º B Op Psc
2º Sgt MB	011473445-2	LEONARDO NUNES DA ROSA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Eng	040087405-3	WILLIAM MOREIRA BARCELOS	Cia C 12ª RM

PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 063, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve



CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Ex	027582692-3	LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO	SGEx
Cel Art	011397324-2	DARCIO DANTAS DE OLIVEIRA	Comdo 7ª RM
Cel Inf	011102404-8	RODRIGO BENEDITO NICOLINI	Comdo 23ª Bda Inf SI
Ten Cel Inf	099979313-6	BRENO DE LIMA SILVA	Comdo 4ª Bda C Mec
1º Ten QAO	011204644-6	RONALDO MOURA DA SILVA	24ª BIS
S Ten Inf	043408744-1	DENIS DE ALMEIDA SANTOS	2ª BIS
S Ten Inf	043477314-9	JAIR RODRIGUES DA SILVA	31ª BI Mtz
S Ten Mus	019631333-2	JEREMIAS PEREIRA MONIZ	3ª BIS
S Ten Com	043459194-7	JOSÉ EMIDIO FERREIRA DE JESUS	Cia C/9ª Gpt Log
S Ten Art	033204984-0	ROSEMIR CARDOSO DOS SANTOS	BCSv/AMAN
S Ten Inf	043492674-7	VALNEI BOLZAN DENARDI	Comdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Int	013194624-6	ALEXANDRE RECO DE OLIVEIRA	Cia C/9ª Gpt Log
1º Sgt Mnt Com	013197614-4	CARLOS ALBERTO MORAES MELLO	4ª B Com
1º Sgt Sau	013144684-1	CLEVERSON JOÃO ZAVATTO TECHE	B Adm Ap/5ª RM
1º Sgt Com	043540234-2	IVAN DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR	14ª GAC
1º Sgt MB	013196304-3	JÚLIO CÉSAR FERREIRA	23ª B Log SI
1º Sgt Eng	043492404-9	LEONARDO DE SOUZA SILVA	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
1º Sgt Topo	013193954-8	MARCUS VINICIUS SOUZA VASCONCELOS	1ª CGEO
1º Sgt Art	043537914-4	RODRIGO GONÇALVES HELENO	2ª GAC
1º Sgt Eng	043533994-0	VALTER FERNANDO BITENCOURT WOMMER	3ª BE Cmb
1º Sgt Int	013194504-0	WALDISON COSME SILVA DE MORAES	B Av T
1º Sgt Com	043540424-9	WENDER FERNANDES PEREIRA FERREIRA	B Adm Ap 8ª RM
2º Sgt Int	011489675-6	KLEBER ALVES FRANCISCO ROCHA	B Adm Ap/CMP

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 064, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	011846365-2	CESAR AUGUSTO LASMAR PEREIRA FILHO	28 ABR 22	HCE
Cap Inf	020268527-7	PEDRO DE CASTRO ANDRADE	27 FEV 22	EsIE
Cap QEM	010779187-3	VINÍCIUS CARLOS OLIVEIRA DE ANDRADE	12 FEV 23	11º CT
1º Ten Farm	053601504-3	HUDSON GOUVEIA AMSTALDEN	18 JAN 24	HCE
1º Ten Inf	020386217-2	SANDERSON DE MELLO GODINHO	19 FEV 24	IPCFEx
2º Sgt Eng	033426034-6	CHRISTOPHER CALHEIROS FREITAS	31 JUL 19	6º BE Cmb
2º Sgt Eng	050111737-8	EWERTON ANDRÉ DE OLIVEIRA	26 JUN 21	CA-Leste
2º Sgt Sau	010129897-4	JULIANA NICACIO BATISTA DA SILVA	23 ABR 22	HCE
2º Sgt Eng	040129887-2	LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA	26 ABR 23	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Inf	080107887-4	VÍCTOR BERNARDINO DOS SANTOS	3 DEZ 23	B Adm Ap/CMP
3º Sgt Mnt Com	080253557-5	BRUNO MATHIAS DE PAULA	9 JAN 24	EsACosAAe
3º Sgt Topo	070588387-4	MARCILIO CARDOSO GARCIA FILHO	7 JAN 24	3º CGEO

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 065, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	013095934-9	MAURICIO SPECTEROW	10 JUN 19	Cmdo 3º RM
Maj Cav	033414434-2	ALISSON BATISTA DA SILVA	13 FEV 24	5º RCC
Maj Int	010059725-1	ANDRÉ LUIS MUNIZ BARRETTO	8 FEV 24	6º CGCFEx
Maj Inf	010057975-4	ANTONIO DIEGO DOS SANTOS TORRES	8 FEV 24	DCT
Maj Int	010056915-1	CAIRO MARX RODRIGUES SAMPAIO	13 FEV 24	Cmdo 10º RM
Maj Art	021614774-4	CARLOS EUCLIDES OLSCHOWSKY DA CRUZ FILHO	8 FEV 24	20º GAC L
Maj Art	010065905-1	CARLOS FILIPE COSENTINO GOMES	13 FEV 24	26º GAC
Maj Inf	123969564-4	DAISON RICARDO BACOVICZ BUENO	15 MAIO 23	3º BPE
Maj QMB	010059945-5	EDUARDO PAUSE	13 FEV 24	CI Bld
Maj QMB	010063165-4	KLEBER SANTOS AMORIM	8 FEV 24	4º B Av Ex
Maj Cav	021615034-2	LEANDRO ROCHA SOUTO	8 FEV 24	EsAO
Maj Cav	010057155-3	MARCEL ARIGONY CORRÊA SANT ANNA PRATES	8 FEV 24	CMPA
Maj Art	010062835-3	MARCUS PAULO RIBEIRO DE SOUZA	13 FEV 24	4º GAAAe
Maj Cav	010064805-4	RAFAEL LIRA PRESTE	8 FEV 24	CPEX
Maj Art	123956034-3	RODRIGO SANTOS COSTA	8 FEV 24	8º GAC Pqdt
Maj Com	010058775-7	RUDY BRANDÃO CUNHA	8 FEV 24	CMPA



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Inf	052209894-6	SAMUEL FREDERICO AVINÊZ LIMA	13 FEV 24	3º B Av Ex
Maj Inf	010067235-1	VANDSON SOUZA SILVA	8 FEV 24	4º B Av Ex
Cap QCO	062493654-8	GUSTAVO GROSSI SILVEIRA CAMPOS	12 JAN 24	D Cont
S Ten Inf	043491224-2	DANIEL MOURA PEREIRA DE CARVALHO	31 JAN 19	55º BI
1º Sgt Inf	040012965-6	ANDERSON FELIX DA SILVA	27 JAN 24	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Inf	040014565-2	ANDERSON SOUZA DA SILVA	1º FEV 24	CMB
1º Sgt Int	010019515-5	BRUNO DE LIMA DUARTE	28 JAN 23	CTEx
1º Sgt Cav	040016475-2	CARLOS EDUARDO HANRIOT DA SILVA	27 JAN 24	DETMil
1º Sgt Com	040003645-5	CRISTIAN SILVA SANTOS	8 AGO 23	71º BI Mtz
1º Sgt Sau	010197895-5	CRISTOVÃO DE SOUSA ALVES	16 FEV 24	EsSLog/CMVM
1º Sgt Art	040011005-2	DANIEL CORRENTE DE MORAES	27 JAN 24	13º GAC
1º Sgt MB	010195175-4	DIOGO PINTO LEAL	1º FEV 24	H Gu Marabá
1º Sgt Cav	040016275-6	EDVALDO SOBREIRA	27 JAN 24	4º CTA
1º Sgt Av Mnt	021709124-8	EVANDRO DE CAMARGO	1º FEV 24	3º B Av Ex
1º Sgt Mnt Com	010195995-5	ÉVERTON LINDEMAIER GASPAS	27 JAN 24	DCT
1º Sgt Eng	040017425-6	FÁBIO CARDOSO	27 JAN 24	6º BEC
1º Sgt MB	010190715-2	FABIO GOMES BERRUEZO	16 FEV 24	EsSLog/CMVM
1º Sgt Art	040011275-1	FAGNER ROMÃO DE MELO	27 JAN 24	26º GAC
1º Sgt Art	033417904-1	FELIPE DALENOGARE ALVES	1º FEV 24	MD
1º Sgt Sau	010197925-0	FELIPE HERNANI DE ALBUQUERQUE	27 JAN 24	Pq R Mnt/12
1º Sgt Cav	040015915-8	FLÁVIO PEDROSO JÚNIOR	27 JAN 24	Cia C 22ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	040012045-7	GLEDSON LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS	27 JAN 24	26º GAC
1º Sgt Int	010019035-4	GUSTAVO ADOLFO BRAGA CASTILHO CORVAL	2 FEV 23	CTEx
1º Sgt Sau	010198195-9	JANUARIO FROELICH	16 FEV 24	Pclin MPA
1º Sgt Eng	040017445-4	JIMMY THIAGO DA SILVA FEKETE	1º FEV 24	CMB
1º Sgt Com	040031815-0	JOÃO ANTONIO BERNAL JUNIOR	11 FEV 24	Gab Cmt Ex
1º Sgt Cav	040015965-3	JUSSIÊ MARTINS FERNANDES	27 JAN 24	Cia C 22ª Bda Inf Sl
1º Sgt Int	010196915-2	LINDEMBERG DE JESUS PACÍFICO	16 FEV 24	EsSLog/CMVM
1º Sgt MB	010190615-4	LUÍS ENRIQUE TREPTE SILVA	27 JAN 24	IDQBRN
1º Sgt Art	040010845-2	LUIZ CARLOS DE CASTRO	1º FEV 24	4º CTA
1º Sgt Int	010196945-9	LUIZ DIEGO ALVES PAES	27 JAN 24	ECT
1º Sgt Inf	040014055-4	MARCOS PAULO DE ALMEIDA CARNEIRO	27 JAN 24	23º BC
1º Sgt Int	010197535-7	MARCUS VINICIUS SILVA MENDES	27 JAN 24	6º BEC
1º Sgt Art	040011845-1	MICHEL ADAUCIR MARTINS	11 FEV 24	3ª Bia AAAe
1º Sgt MB	010190605-5	PAULO FERNANDO PROCK CUNHA	1º FEV 24	BCSv/ESA
1º Sgt Art	040011755-2	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CAMARGO	16 FEV 24	MHEX/Forte Copacabana
1º Sgt Inf	040012605-8	RAFAEL RODRIGUES SILVA	16 FEV 24	B Adm Ap/CMP
1º Sgt MB	010191985-0	RAFAEL XAVIER GALVÃO	16 FEV 24	Gab Cmt Ex
1º Sgt MB	010190555-2	REINALDO LUIZ DE SOUZA	27 JAN 24	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	040014895-3	RODRIGO ALVES DE SOUZA	16 FEV 24	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Sgt Cav	040015985-1	RODRIGO CAMARGO LEMPECK	30 JAN 24	CMBel
1º Sgt MB	010191225-1	RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA	6 FEV 24	EsSLog/CMVM
1º Sgt Mnt Com	010196115-9	RODRIGO DE JESUS BANDEIRA	16 FEV 24	EsSLog/CMVM



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Sgt Com	040018055-0	STANLEY MAGALHÃES ARAÚJO	27 JAN 24	Pclin MPA
1º Sgt Com	040018045-1	THIAGO CUNHA CORREIA	27 JAN 24	Cia C 22ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	040018795-1	ULISSES LEITE GUIMARÃES	1º FEV 24	DCT
1º Sgt Art	040011505-1	VAGNER MELLO SAIDELES	1º FEV 24	CMBel
1º Sgt Com	040018785-2	VINÍCIUS EMILIANO DOS SANTOS	28 JAN 24	B Adm Gu João Pessoa
1º Sgt Art	043507884-5	WALLACE DOS SANTOS DANTAS	9 AGO 18	Pclin MPA
1º Sgt MB	010020545-9	WELISON ROBERTO NASCIMENTO LUZ	24 JUL 21	Pq R Mnt/12
2º Sgt Eng	040088995-2	BRUNO OLIVEIRA LARCHER	16 FEV 24	AGR

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 066, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Inf	019576533-4	ALEXANDRE SANTA ROSA	11 FEV 24	Cmdo 18ª Bda Inf Pantanal
Cel Inf	020404044-8	ANDRÉ RICARDO LOMBELLO	11 FEV 24	DGP
Cel QMB	020474434-6	DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA	11 FEV 24	DETMil
Cel QMB	020472004-9	DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR	11 FEV 24	Cmdo 7ª RM
Cel Int	020471634-4	ELISSANDRO OLIVEIRA E SILVA	11 FEV 24	DECEX
Cel Inf	020474134-2	FABIO GLADZIK	11 FEV 24	CMPA
Cel Art	020472054-4	FÁBIO LUÍS RANGEL FIDÉLIS	11 FEV 24	CMPA
Cel Cav	092584034-0	FLAVIO AUGUSTO DE JESUS SOLIS	11 FEV 24	Cmdo 9ª RM
Cel Inf	020472064-3	GUILHERME NAVES PINHEIRO	11 FEV 24	Gab Cmt Ex
Cel Com	118277553-4	GUSTAVO DOS SANTOS RAMOS DO CARMO	11 FEV 24	Cmdo 9ª RM
Cel Inf	030912434-5	JEFFERSON DELLA VALENTINA	11 FEV 24	Cmdo 9ª RM
Cel Cav	018734513-7	JUNIO BERNARDO CAIUBY	11 FEV 24	Cmdo CMS
Cel Inf	112656524-9	LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA	11 FEV 24	COTER
Cel Inf	018754933-2	LEONARDO SANTOS DE CASTRO FREITAS	11 FEV 24	Cmdo 3ª RM
Cel Inf	101025514-7	LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR	11 FEV 24	ECEME
Cel Int	020471704-5	MÁRCIO TELLES LOURENÇO	11 FEV 24	DETMil
Cel Inf	118273203-0	RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO	11 FEV 24	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cel Eng	020473954-4	THELMO LUIZ DE VASCONCELOS	11 FEV 24	Cmdo 3ª RM
Ten Cel Int	020389914-1	ANDRÉ LUIS ARAUJO DA SILVA	1º MAR 21	DF
Ten Cel Dent	031761474-1	SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI	14 FEV 24	Cmdo 1ª Bda C Mec



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	062338444-3	ALAN PIERRE VIEIRA FURTADO	23 JAN 24	Cmdo 6ª RM
1º Ten QAO	011202164-7	ALEXANDRE DUARTE FERREIRA	25 JAN 24	H Ge Curitiba
1º Ten QAO	112710794-2	ANDRELINO TAVARES DA SILVA	25 JAN 22	CMBel
1º Ten QAO	011202334-6	ANTONIO ANANIAS DA SILVA FILHO	4 FEV 24	EsPCEX
1º Ten QAO	011202674-5	DACÍ ARAÚJO DE AZEVEDO	23 JAN 24	3º CGEO
1º Ten QAO	011202704-0	DARLI SOUZA COSTA	23 JAN 24	COTER
1º Ten QAO	042032484-0	FERNANDO ANTÔNIO HONÓRIO	23 AGO 23	Cmdo 6ª RM
1º Ten QAO	011203454-1	JOCEILSON EUFRÁZIO	23 JAN 24	EME
1º Ten QAO	031872364-0	JORGE MARCELO CRUZ RODRIGUES	23 JAN 24	DESMil
1º Ten QAO	042041544-0	JOSUÉ VIEIRA JUNIOR	23 JAN 24	AGR
1º Ten QAO	020457784-5	LUIS AUGUSTO CAMINHA DE OLIVEIRA	23 JAN 24	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Ten QAO	042041604-2	MARCELO GOMES SANTOS	21 FEV 23	5º RCC
1º Ten QAO	011204164-5	MARIO HENRIQUE NUNES BARBOSA	25 JAN 24	H Ge Curitiba
1º Ten QAO	011204194-2	MAVIAEL AGABE DA SILVA JÚNIOR	23 JAN 24	71º BI Mtz
1º Ten QAO	031870794-0	ROBERTO RAMOS	23 JAN 24	Pq R Mnt/12
1º Ten QAO	042040684-5	RUI BARBOSA PEREIRA ALVES	23 JAN 24	12ª Cia E Cmb L
2º Ten QAO	062286534-3	FÁBIO DE JESUS DINIZ CAVALCANTE	23 JAN 24	Pclin MPA
2º Ten QAO	042044054-7	LUCIANO DIAS LEAL	23 JAN 24	10º RC Mec
2º Ten QAO	042044064-6	LUCIANO DOS SANTOS MIRANDA	28 JAN 24	7º CTA
2º Ten QAO	011204764-2	TARCISIO BAIA LIMA	23 JAN 24	7º CTA
2º Ten QAO	011204864-0	WIL HERLON DO NASCIMENTO BEZERRA	23 JAN 24	B Adm Gu Fortaleza
S Ten Art	030883724-4	ELMER ESPELOCIN DIAS	23 JAN 24	Bia C AD/3
S Ten Com	031870434-3	GLEIDISTON GONÇALVES SUZARTE SILVA	24 JAN 24	5ª Cia Com Bld
S Ten Com	043463164-4	JEAN CLAYTON ALVES DE SOUZA	24 JAN 24	C Log Msl Fgt
S Ten Sau	011203464-0	JOCELITO DORNELES HUBER	26 JAN 24	Pclin MPA
S Ten Art	101010684-5	WOLNEY FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	23 JAN 24	17º GAC

PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 067, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Cap QAO (036770383-2) ELTON LUIS LEITE, por haver completado, em 29 de janeiro de 2024, 40 (quarenta) anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Militar (EB10-N-12.001), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.



PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 068, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (025452313-7) ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA, por haver completado, em 15 de fevereiro de 2024, 40 (quarenta) anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Militar (EB10-N-12.001), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 069, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Cel Cav (052574803-4) MÁURY DAVIS SILVA DE CRISTO, por haver completado, em 12 de fevereiro de 2024, 40 (quarenta) anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Militar (EB10-N-12.001), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 070, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Cel QCO (014779603-1) MARCOS DA SILVA CASTRO, por haver completado, em 17 de fevereiro de 2024, 40 (quarenta) anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Militar (EB10-N-12.001), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.



PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 071, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (114298023-2) ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO, por haver completado, em 2 de fevereiro de 2024, 40 (quarenta) anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Militar (EB10-N-12.001), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

NOTA – SGEEx/C Ex Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Medalha Bartolomeu de Gusmão.

Foram agraciados com a Medalha Bartolomeu de Gusmão, por meio da Portaria nº 144/SCGC, de 15 de fevereiro de 2024, do Comandante da Aeronáutica, os seguintes militares:

- S Ten MB ALESSANDRO SANTOS DO COUTO;
- S Ten Com CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS;
- S Ten Com CRISTIANO JOSÉ DE ARAÚJO;
- S Ten Com DIOGENES REIS DE SOUZA;
- S Ten Com DÊNIS ALCIONI TESSELE CASARIN;
- S Ten Cav EDSON LUÍS MARQUES ALVIENE;
- S Ten Eng ELIDIR CASANOVA;
- S Ten Inf LUÍS CLÁUDIO MAGALHÃES APOLLO;
- S Ten MB PETERSON CAVASSONI DE OLIVEIRA;
- S Ten Com RICARDO PINTO MENDES;
- S Ten Int SAMUEL LOURENÇO FERREIRA;
- S Ten Inf VICENTE DESIDÉRIO RESENDE;
- S Ten Inf VICTOR RODRIGO DE ANDRADE;
- 1º Sgt Inf GIVANILDO TAVARES; e
- 1º Sgt Com SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR.

NOTA – SGEEx/C Ex Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Sd	ALAN FELIPE HENIKA VEDOJ	29º GAC AP	29º GAC AP	01/03/2023
Sd	ALYSSON CANDIDO DE LIMA JUNIOR	Cia C 12ª RM	Cia C 12ª RM	01/03/2023
Sd	CARLOS EDUARDO ROLIM	Bia C AD/5	Bia C AD/5	01/03/2023
Sd	GABRIEL MENDES CAMARGO	25º GAC	25º GAC	01/03/2023
Sd	ITALO VITÓRIO FERNANDES RODRIGUES	B Adm Gu JP	B Adm Gu JP	01/03/2023



4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército

